PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/SGAF/2026

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/SGAF/2026**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, SITUADA À RUA FELISBINA DE SOUZA MACHADO, ZONA SUL DO MUNICÍPIO,** nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 214/2025, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021, dos Decretos Municipais nº 19.721/2024, nº 19.491/2023, nº 19.485/2023, nº 19.484/2023, nº 19.483/2023, nº 19.425/2023, nº 19.424/2023, nº 19.268/2023, nº 19.267/2023, no que aplicável, e demais normas pertinentes (https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/gestao-administrativa-e-financas/compras-e-licitacoes/legislacao/).

A Concorrência ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, através da plataforma **BR CONECTADO,** no endereço eletrônico: https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento das propostas.
As propostas, serão recebidas até às 08h29 do dia 25/03/2026, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:
As propostas serão abertas às 08h30 do dia 25/03/2026.

Início da disputa de preços:
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 08h40 do dia 25/03/2026.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação via a escolha da melhor proposta para **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, SITUADA À RUA FELISBINA DE SOUZA MACHADO, ZONA SUL DO MUNICÍPIO**, sob a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, conforme especificações constantes dos **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR), ANEXO IA – MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO II - Planilha Orçamentária**, **ANEXO III - Cronograma Físico-financeiro e ANEXO XI -** Projeto.

1.2. Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Edital, ou ainda, divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do Edital.

1.3. Para a prestação do serviço será observado:

1.3.1. No certame:

I. O modo de disputa aberto;

II. O critério de julgamento das propostas pelo menor preço global.

1.3.2. Na execução:

I. Os serviços realizados na forma de execução indireta;

II. O regime de empreitada por preço unitário.

1.4. Estão vinculados à futura contratação objeto deste Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta declarada vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município.

2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

2.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.3. Conforme justificativas – técnica, econômica e outras pertinentes, formalizadas nos documentos que orientaram a elaboração deste edital, NÃO será permitida a participação no certame de empresas em regime de CONSÓRCIO;

2.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, extensivo a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do artigo 14, da Lei nº 14.133, de 2021 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

2.7. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. A participação na presente Concorrência por meio eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema PORTAL DE COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br.

3.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos para, na plataforma da **BR CONECTADO,** se cadastrar previamente como FORNECEDOR; inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

3.2.1. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.3. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos:

3.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.3.2. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.4. O acesso do Licitante à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do **item 10** deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a "Cartilha para Fornecedores" no site https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/, clicando em "DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE", ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pelas dotações orçamentárias nºs 35.10.4.4.90.51.15.451.0006.1.001.01.1200000 // 35.10.4.4.90.51.15.451.0006.1.001.01.1400000 constantes do exercício de 2026 e exercício subsequente (recurso próprio).

5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/ e https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da Concorrência na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e

poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas pelo sistema: https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/ ou através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/ e www.sjc.sp.gov.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. Contato: Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos da Prefeitura de São José dos Campos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h. **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561.**

6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. Na presente Concorrência, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA INICIAL até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. Na proposta ofertada deverá estar expresso o **valor global do item**, em real (R$), **com no máximo 2 (duas) casas decimais.**

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o interessado deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.6. A falsidade das declarações de que trata o item 6.4 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme **item 9.2** do Edital prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no **item 6.2**.

6.11. O encaminhamento da proposta pressupõe que o preço proposto considerou todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra / serviço, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios, bem como o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.11.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. No preenchimento da proposta inicial, que deverá ser encaminhada conforme o **item 6.2**, o licitante **não poderá se identificar**, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

6.13. No preço proposto deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

6.14. Após a abertura da Concorrência não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

GARANTIA DA PROPOSTA

6.15. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o **item 9**, em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.1. Na abertura das propostas, como medida excepcional poderá haver a exclusão da proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.2.1.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8 – ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (mil reais)**.

8.2. Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante ao que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Na classificação das propostas será levado em conta o **menor preço global proposto**, devendo ser respeitados os preços unitários constantes no **ANEXO II - Planilha Orçamentária.**

8.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4.2. Empatadas as propostas iniciais sem o envio de lances após o começo da fase competitiva serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2.1. Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

8.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 8.5** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 8.8** e **subitem 8.8.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

8.11. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Agente de Contratação, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.12. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.12.1. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15.2. Havendo contraproposta aceita, o Agente de Contratação detalhará seu valor no sistema.

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.16.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

8.16.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep; e

8.16.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

8.17. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.18. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.19. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificada em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.

9.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, **através do sistema** https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/, **no campo referente à inclusão de anexos da proposta,** ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

9.2.1. O prazo previsto no **item 9.2** poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação quando o substituir.

9.3. A PROPOSTA ADEQUADA deverá vir acompanhada da Planilha Orçamentária, preenchida conforme orientações do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), atendendo ao modelo FARO (Ferramenta de Análise de Risco de Obras) com valores numéricos com 02 (duas) casas decimais e do Cronograma Físico-financeiro, a composição detalhada do BDI e, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.1. A Proposta Adequada deverá ser formulada em uma via, nos formatos de arquivo PDF e EXCEL, contendo:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

b) Preço unitário e total, **expressos em reais (R$)**, **com 02 (duas) casas decimais;**

c) Validade da proposta, com prazo mínimo de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da entrega da proposta;

d) As **MEDIÇÕES** serão realizadas a cada **30 (trinta) dias**, com sua aprovação em **até 10 (dez) dias**. Os **PAGAMENTOS** serão feitos em **20 (vinte) dias** corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN e GFIP completa (se for o caso), devidamente assinada pela Secretaria responsável. Na nota fiscal, deverá conter ainda as seguintes informações: número do Cadastro Nacional de Obras (CNO), Objeto do Contrato, Período de Execução dos Serviços, número do Contrato, número da Autorização de Fornecimento (AF) e número do Empenho.

e) No formado de arquivo PDF, a proposta adequada deverá ser datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões.

9.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.

9.5. Por ocasião do julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá solicitar para a comprovação da exequibilidade dos preços: **composição de preços unitários** através do relatório analítico de insumos de todos os itens ofertados, incluindo a composição de custo horário dos equipamentos pertinentes ou detalhamento dos cálculos da produtividade da equipe ou equipamento utilizado de modo a justificar os índices da produtividade utilizada; **composição da taxa de encargos sociais** para horistas e mensalistas.

9.6. A aceitabilidade dos preços unitários ou globais propostos seguirá o critério de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, apurados pela Administração, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI).

9.7. No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.7.1. O Agente de Contratação poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.9. O Agente de Contratação poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência Eletrônica constarão de ata

divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9.11. Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e ANEXOS;

9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. Por se tratar de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.13.1. A devolução da garantia adicional dar-se-á decorridos 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da Obra.

9.13.1.1. Para a devolução da garantia prestada, a CONTRATADA deverá solicitar através de processo interno a ser aberto pelo representante da interessada junto à Divisão de Protocolo, situada à rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30, ou eletronicamente pelo sistema Prefbook, anexando cópia da garantia prestada (Ex: apólice, seguro garantia) ou original da guia de recolhimento e ainda cópias do contrato e do termo de recebimento definitivo da obra.

9.13.1.2. O Município descontará da garantia prestada, toda a importância que, a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA em decorrência do contrato, objeto desta licitação.

9.13.1.3. Em caso de aditamento de contrato, deverá ser aditada a garantia prestada nos termos do item 9.13.

9.13.1.4. A garantia deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato, na Secretaria de Assuntos Jurídicos, Divisão de Formalização e Atos.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da habilitação.

9.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10 – HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação quando o substituir.

10.1.2. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

10.1.3. O Agente de Contratação, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.1.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

10.2. Conforme disposto no **item 3.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2.1. Habilitação jurídica:

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br

ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Concorrência;

10.2.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.2.3. <u>Qualificação Econômico-Financeira</u>:

10.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.2.3.2.1. Os documentos constantes do item 10.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.2.3.2.2. A empresa criada no exercício financeiro da licitação deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa, ou Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados;

10.2.3.2.3. Será admitida a apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis conforme os seguintes critérios:

I - Apresentação das páginas do Livro Diário que incluam o Termo de

Abertura, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Termo de Encerramento, devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa;

II - Empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o arquivo da ECD contendo o Balanço Patrimonial e DRE em formato PDF, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), juntamente com o Termo de Autenticação correspondente, podendo este ser substituído pelo recibo de entrega da ECD.

10.2.3.2.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos do art. 5º da IN RFB 2142/2023;

10.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.3.3.1. Os indicadores previstos serão calculados conforme o(s) exercício(s) financeiro(s) exigível(is).

10.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

10.2.4. <u>Qualificação Técnica</u>:

10.2.4.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da **<u>empresa e dos responsáveis técnicos</u>**, na **modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto.**

10.2.4.1.1. No caso do profissional detentor do Acervo Técnico estiver como responsável técnico na Certidão de Registro do CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Empresa (pessoa jurídica) não há necessidade da apresentação da Certidão do Profissional (pessoa física).

10.2.4.2. Apresentação de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na **modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou**

outra modalidade com habilitação para execução do objeto, comprovando no próprio documento execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, a **saber**: **TUBO DE AÇO CORRUGADO GALVANIZADO METÁLICO, DIÂMETRO MÍNIMO 1,80M. MÉTODO EXECUTIVO: NÃO DESTRUTIVO – fornecimento e instalação.**

10.2.4.2.1. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.2.4.2.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.2.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente quando for o caso, demonstrando que o licitante prestou, a contento, serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das parcelas de maior relevância, descritas a seguir:

Serviço correspondente às parcelas de maior relevância	Unidade	Qtd. da execução pretendida	Qtd. Mínima (50% da execução pretendida)
TUBO DE AÇO CORRUGADO GALVANIZADO METÁLICO NÃO DESTRUTIVO	Kg	86.671,36	43.335,68

10.2.4.3.1. Será admitida para fins de comprovação de quantidade mínima, a possibilidade de somatório de atestados para contratos executados concomitantemente. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.2.5. Declaração formal de disponibilidade das instalações, de aparelhamento e equipe técnica, necessários para realização do objeto do certame. (**ANEXO VI**).

10.2.6. VISITA SEM AGENDAMENTO: Declaração da licitante de que vistoriou o local do serviço e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(Salientamos que não haverá acompanhamento técnico do Município e não é necessário agendar a visita).**

10.2.6.1. A realização da visita técnica é **EXTREMAMENTE RECOMENDÁVEL**, com a finalidade de possibilitar a adequada compreensão e avaliação técnica das condições atuais da obra e do estado de execução.

10.2.6.2. Local: Rua Felisbina de Souza Machado – Jardim Imperial – Zona Sul – São José dos Campos / SP.

10.2.6.3. Para fins do previsto no **item 10.2.6** caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.2.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.2.7. Declaração, expressa e sob as penas da lei **(ANEXO V)**, de que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

k) A empresa está ciente que deve utilizar, sempre que aplicável, ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23.

10.2.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.9. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato **(modelo ANEXO IX)**.

10.2.9.1. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

10.2.9.2. A não apresentação da documentação referente ao **item 10.2.9** não inabilitará o licitante, ficando facultada a Municipalidade elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ou chamar o remanescente.

10.2.10. Nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

10.2.11. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.2.11.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

10.2.12. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2.229, de 15 de outubro de 2024, referente a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

10.2.13. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

10.2.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de 02 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br ou protocolada diretamente no Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar – sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Gestão Documental, situado à rua José de Alencar nº 123 - térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 16h30.

12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de São José dos Campos convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. O contrato a ser formalizado terá sua assinatura realizada eletronicamente pelo sistema Prefbook, localizado no sítio eletrônico da PSJC https://www.sjc.sp.gov.br/, contudo, não sendo possível o eventual envio de minutas impressas para assinaturas fora da Prefeitura de São José dos Campos.

13.1.1.1. A forma presencial para assinaturas poderá mediante justificativa aprovada pela Administração ser empregada excepcionalmente.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

13.3. É facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para executar o objeto em igual prazo ou na impossibilidade, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

I - O convocado não apresentar situação regular no ato de intimação para assinar o Contrato;

II - O convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas;

III - O Contratante rescindir o Contrato por inadimplência do Contratado.

13.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos, para vistoriar e receber a prestação dos serviços, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Como condição para celebração do contrato ou emissão da Autorização de fornecimento, o Licitante vencedor, na condição de Contratado, se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas e em regularidade as condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Será exigida como CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, no prazo que trata o item 13.1, garantia de execução de 5% (cinco por cento) nos moldes do previsto no artigo 96, incisos I, II, III e IV e, no que for pertinente, aos artigos seguintes, do CAPÍTULO II, DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais previsões, valores e condições básicas tratadas no Termo de Referência, bem como nas condições específicas deste Edital, conforme segue.

13.7.1. A garantia de execução poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.8. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, seu recolhimento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da homologação da licitação, e a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.9. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.10. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.11. deste contrato.

13.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.13. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.12, observada a legislação que rege a matéria.

13.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

13.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

13.20. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

13.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

13.22. Para a devolução da garantia prestada, a CONTRATADA deverá solicitar através de processo interno a ser aberto pelo representante da interessada junto à Divisão de Protocolo, situada à rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30, ou eletronicamente pelo sistema Prefbook, anexando cópia da garantia prestada (Ex: apólice, seguro garantia) ou original da guia de recolhimento e ainda cópias do contrato e do termo de recebimento definitivo da obra.

13.23. O Município descontará da garantia prestada, toda a importância que, a qualquer título lhe for devida pelo CONTRATADO em decorrência do contrato, objeto da presente licitação.

13.24. Em caso de aditamento de contrato, deverá ser aditada a garantia prestada nos termos do item **13.7.**

14 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

14.1. O **prazo de execução** do Contrato estabelecido no Termo de Referência / Cronograma Físico-financeiro é de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço (OS).

14.1.1. O **prazo de vigência** do Contrato é de **15 (quinze) meses** contados da data de sua assinatura conforme disposto no art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

14.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

14.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

16.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.7. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

17.1.6. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.1.9. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo ou instrumento congênere;

17.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18 – DA EXECUÇÃO

18.1. O licitante vencedor deverá executar de conformidade com o estabelecido neste item 18 os serviços objeto desta licitação sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS.

18.1.1. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

18.2. Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ao representante da Divisão de Contratos da Secretaria de Gestão de Obras, a relação dos funcionários com comprovação de vínculo profissional; Cronograma Físico-

financeiro, histograma de mão de obra (quantidade de pessoal por mês, função e hora), marca dos produtos a serem utilizados na obra, conforme legislação, relação dos equipamentos e indicação do Preposto da Obra.

18.2.1. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

18.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada na data estabelecida na Ordem de Serviço (O.S) expedida pelo CONTRATANTE.

18.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)**, somadas as parcelas possíveis de serem fracionadas, mantida a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cumpridas as seguintes condições:

18.4.1. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a ser avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

18.4.2. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal da obrigação;

18.4.3. Cumprimento aos requisitos técnicos e de habilitação imprescindíveis à execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, pelo subcontratado indicado.

18.5. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

MATRIZ DE RISCOS

18.6. A descrição do risco tratada no documento de apresentação da **Matriz de Riscos** no **ANEXO IB** deste Edital, designa um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

18.6.1. Referido documento informa a categoria, grau de impacto, probabilidade de ocorrência e alocação dos riscos.

18.6.2 O contratado é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

18.6.2.1. Os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado serão alocados como de sua responsabilidade (Contratada) na Matriz de Riscos.

18.7. O contratado não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

18.8. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

18.8.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante, pelo contratado e riscos compartilhados pelas partes conforme estabelecidos no **ANEXO IB - Matriz de Riscos**.

18.9. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.10. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.10.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas.

19 – DO RECEBIMENTO

19.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observados os critérios estabelecidos neste item 19, as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência e ANEXOS e, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento do objeto na sede do contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São José dos Campos.

19.3. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para

correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade – T.C.I, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

19.4. O CONTRATADO deverá refazer os serviços / sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do CONTRATANTE.

19.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, com base nos relatórios e documentos apresentados.

19.5.1. Havendo o recebimento definitivo, comunicar o Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização.

19.5.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a medição do objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

19.6.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

19.7. Não será aceito preço divergente do constante no Instrumento Contratual.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21 – DOS REAJUSTES

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: 04/03/2026.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;
Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

21.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do Contratado devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O contratado poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no **item 21.2.**

21.9.1. Caso o Contratado não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do Contratado.

22 – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

22.1. As **MEDIÇÕES** serão realizadas a cada **30 (trinta) dias**, com sua aprovação em até **10 (dez) dias**. Os **PAGAMENTOS** serão feitos em **20 (vinte) dias** corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN e GFIP completa (se for o caso), devidamente assinada pela Secretaria responsável. Na nota fiscal, deverá conter ainda as seguintes informações: número do Cadastro Nacional de Obras (CNO), Objeto do Contrato, Período de Execução dos Serviços, número do Contrato, número da Autorização de Fornecimento (AF) e número do Empenho.

22.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 22** as determinações específicas ao pagamento contidas no Termo de Referência.

22.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente edital.

22.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

22.4. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

22.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do CONTRATADO, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

23.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4,

23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se for devido, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de São José dos Campos - SP.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

24 – DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS:**

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO IA – Memorial Descritivo.

ANEXO IB – Matriz de Risco.

ANEXO II – Planilha Orçamentária.

ANEXO III – Cronograma Físico-financeiro.

ANEXO IV – BDI.

ANEXO V – Termo de Declaração.

ANEXO VI – Declaração de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e equipes técnicas.

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.

ANEXO IX – Dados para Assinatura do Contrato.

ANEXO X – Modelos de Proposta Comercial / Cronograma Físico-financeiro / BDI .

- **ANEXO X-A –** Modelo de Proposta Comercial (Resumo e Planilha Orçamentária).
- **ANEXO X-B –** Modelo de Cronograma Físico-financeiro.
- **ANEXO X-C –** Modelo de BDI.

ANEXO XI – Projeto.

24.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgados no sítio eletrônico oficial (www.sjc.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

25 – DA PUBLICIDADE

25.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de São José dos Campos.

25.2. Sem prejuízo do disposto no item 25.1, o edital será publicado no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

25.2.1. Os julgamentos dos recursos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e, facultativamente, por meios eletrônicos.

25.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 25.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

26.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

26.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

26.1.3. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

26.1.4. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

26.1.5. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

26.1.6. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

26.1.7. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

26.1.8. O “Encarregado” do CONTRATADO manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.1.9. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

26.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

26.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.5. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

26.6. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, a **garantia** relativa ao objeto nos termos estabelecidos no **Anexo I**, caso aplicável.

26.7. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

26.7.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

26.7.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.8. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

26.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.8.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

26.10. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

26.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

26.12. Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

26.13. Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

26.14. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12) 3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

26.16. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 26 e afixado no endereço eletrônico: https://www.sjc.sp.gov.br.

São José dos Campos, 04 de março de 2026.

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento visa estabelecer as bases e diretrizes para a realização de contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de nova galeria de aguas pluviais, situada à Rua Felisbina de Souza Machado, Zona Sul do município de São José dos Campos. Aqui são apresentadas as justificativas que embasam a necessidade e pertinência da execução desta contratação.

Por meio da materialização do planejamento delineado neste documento, almeja-se a eficiente consecução dos objetivos propostos, garantindo a adequada alocação de recursos, a otimização de processos e a maximização dos resultados almejados.

Somado às presentes exigências, deverão ser observadas pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital, quando couber.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de galeria de águas pluviais no Jardim Imperial para atender a demanda da Secretaria de Gestão de Obras.

1.2. A definição do objeto, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento estão detalhadas no Projeto, na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo, anexos a esta documentação.

Item	Código Item	Descrição do serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	74281	Contração de Empresa Especializada em Construção Civil Recomposição de Galeria de Águas Pluviais	SV	1	R$ 8.759.511,22	R$ 8.759.511,22

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como obra nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Trata-se de contratação em razão do colapso de trechos de galeria de águas pluviais, que ocasionaram as aberturas de duas crateras na Rua Felisbina de Souza Machado, no bairro Jardim Imperial, região sul do município. A contratação é necessária para a recuperação imediata da galeria, restabelecimento do escoamento das águas pluviais, estabilização do terreno e contenção da progressão da cratera, visando à mitigação dos riscos e a posterior recomposição da via pública e dos sistemas atingidos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da garantia de proposta: Não será exigida garantia de participação.

3.2. Do consórcio: Não será permitida a participação empresas em regime de consórcio, por não se tratar de obra de grande vulto ou que demande serviços de alta complexidade.

3.3. Subcontratação

3.3.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme o relatório do ETP será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a ser avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras previstas no futuro contrato.

3.5. Justificativa Técnica:

3.5.1. Introdução:

Trata-se de contratação em razão do colapso de trechos de galeria de águas pluviais, que ocasionaram as aberturas de duas crateras na Rua Felisbina de Souza Machado, no bairro Jardim Imperial, região sul do município. A contratação é necessária para a construção imediata da galeria, restabelecimento do escoamento das águas pluviais, estabilização do terreno e contenção da progressão da cratera, visando à mitigação dos riscos e a posterior recomposição da via pública e dos sistemas atingidos.

A solução adotada, **TUBO DE AÇO CORRUGADO GALVANIZADO.METALICO, MÉTODO EXECUTIVO: NAO DESTRUTIVO**, justifica-se pela mitigação dos impactos

inerentes aos métodos construtivos convencionais. Trata-se de técnica não destrutiva, que reduz significativamente a necessidade de escavações extensivas, movimentação de terra e interferências na infraestrutura existente.

Além disso, minimiza transtornos à população lindeira, impactos no tráfego local e riscos associados à execução de obras a céu aberto, configurando-se como alternativa tecnicamente adequada e mais eficiente.

3.6. Da visita ao local da execução

A visita técnica ao local de execução da obra é altamente recomendável aos licitantes, não sendo necessário agendamento nem acompanhamento por parte de funcionários da Prefeitura.

Entretanto, os licitantes deverão, para fins de qualificação técnica, declarar que vistoriaram o local e estão cientes das condições existentes para a execução da obra.

3.7. Fonte de Formação de Preços

Os serviços e insumos constantes da planilha orçamentária foram orçados com base nas tabelas referenciais vigentes nesta data, conforme abaixo:

- SINAPI – mês base de novembro de 2025;

- CDHU – mês base de novembro de 2025;

- PINI_edif – mês base de outubro de 2025;

- DER – mês base de outubro de 2025;

- SICRO – mês base de outubro de 2025;

- FDE – mês base de outubro de 2025;

- SIURB_Infra – mês base de julho de 2025 ***Ultima publicação disponível**

O valor máximo de referência, bem como os parâmetros de cálculo, encontram-se detalhados em planilha orçamentária anexa ao edital.

3.8. Regime de execução

Regime de empreitada por Preço Unitário.

3.9. BDI

O percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos é de 25% (vinte e cinco por cento), conforme parâmetro de cálculo anexo ao edital.

3.10. Prazo de execução

O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.11. Condições gerais

3.11.1. Definições básicas:

- Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos;
- Contratado: empresa vencedora do certame, responsável pela execução da obra;
- Licitante: Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor ou prestador de serviço que em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

3.11.2. No preço apresentado deverá ser considerado a execução total do serviço, incluindo todas as despesas diretas e indiretas, bem como todos os impostos, tributos e taxas incidentes, e tudo o mais necessário ao completo fornecimento do objeto desta proposta, bem como todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive mobilização, desmobilização, carga, descarga, veículos, combustível e a manutenção dos mesmos;

3.11.3. O licitante deverá se planejar para o processo licitatório, realizando uma análise criteriosa de todos os documentos fornecidos pela Contratante, analisando atentamente todo o objeto do contrato. Eventuais manifestações e questionamentos deverão ser feitos durante o processo licitatório.

3.12. Acervo Técnico

3.12.1. A licitante deverá possuir Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e dos responsáveis técnicos, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto;

3.12.2. Capacidade Operacional: A licitante (pessoa jurídica) deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.12.3. Capacidade Profissional: A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, no ato da assinatura do contrato, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), por execução e/ou coordenação de serviços de características

semelhantes às parcelas de maior relevância, a saber: **TUBO DE AÇO CORRUGADO GALVANIZADO METÁLICO, DIÂMETRO MÍNIMO 1,80M. MÉTODO EXECUTIVO: NÃO DESTRUTIVO – fornecimento e instalação;**

3.12.4. A comprovação da **qualificação técnico-operacional** deve atender aos serviços e quantitativos mínimos, correspondentes a 50% da execução pretendida, conforme Art. 67 §2º da Lei Federal 14.133/2021, detalhado a seguir:

Item	Serviço correspondente às parcelas de maior relevância	Unid.	Qtd. da execução pretendida	Qtd. Mín (50% da execução pretendida)
5.1	TUBO ACO CORR.GALV.MET.NAO DESTRUTIVO	KG	86.671,36	43.335,68

3.13. Disponibilidade dos Equipamentos

3.13.1. A licitante deverá apresentar **Declaração de Disponibilidade de Equipamentos**, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, informando que dispõe ou que disporá, até a emissão da Ordem de Serviço, dos equipamentos necessários à execução das obras.

3.14. Obrigações da Contratada:

3.14.1. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Projeto e demais documentos técnicos anexos e em sua proposta, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à satisfação do escopo;

3.14.2. Executar os serviços de modo eficaz e profissional, diligentemente, de boa fé e sem desperdício, interrupção ou demora, exceto quanto às interrupções por motivo de força maior;

3.14.3. Todos os serviços executados deverão estar em conformidade com as normas da Prefeitura Municipal de São José dos Campos e Normas Técnicas da ABNT;

3.14.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.14.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-

los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer um dos eventos arrolados na Lei Federal 14.133/2021;

3.14.6. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados.

3.15. Obrigações da Contratante:

3.15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

3.15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.15.4. Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

3.15.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus anexos.

3.15.6. Atuar ativamente junto à FEHIDRO para que o cronograma de repasses pactuado seja cumprido pelo órgão estadual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A execução será conforme cronograma físico-financeiro, constante do Edital.

5.2. Do local e horário de execução:

5.2.1. Local: Rua Felisbina de Sousa Machado, Jardim Imperial. O horário de execução será das 7h às 17h.

5.2.2. A Contratada obriga-se a entregar o serviço em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços que não estejam em conformidade com as exigências técnicas;

5.2.3. Todas as despesas relativas à execução e entrega dos serviços, bem como todos os impostos, taxas, mobilização, desmobilização e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.3. Condições de recebimento do objeto:

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sitio eletrônico do Município, conforme Decreto nº 19.721/2024.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante Código Civil.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, após receber o aceite formal da CONTRATANTE.

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato, da Ordem de Serviço ou empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

d) descrição detalhada do objeto;

e) destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;

f) número do Cadastro Nacional de Obras (CNO).

6.4. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. Em caso de irregularidade da Contratada, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.5.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.7. Dos recursos do convênio: Informamos que parte dos recursos para a execução da obra provém de convênio com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), cujo regulamento possui regras específicas para liberação das parcelas.

6.8. PAGAMENTO

6.8.1. As MEDIÇÕES serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, com sua aprovação em até 10 (dez) dias. Os PAGAMENTOS serão feitos em 20 (vinte) dias corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN e GFIP completa (se for o caso), devidamente assinada pela Secretaria responsável. Na nota fiscal, deverá conter ainda as seguintes informações: número da matrícula da Obra no INSS (CNO), Objeto do Contrato, Período de Execução dos Serviços, número do Contrato, número da Autorização de Fornecimento (AF) e número do Empenho.

6.8.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.8.5. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.8.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8.7. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

7.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da licitação ou Aviso de Contratação Direta.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é R$ 8.759.511,22 (oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: 1 - Tesouro

Dotação: 35.10.4.4.90.51.15.451.0006.1.001.01

Natureza da despesa: Obras e Instalações

Projeto/Atividade: 35024 – Reforma de Galeria e Tunel Liner da Rua Felisbina de Souza Machado

---

E-mail para Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): almox@sjc.sp.gov.br // priscilla.novaes@sjc.sp.gov.br

ANEXO IA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Galeria de Águas Pluviais - Rua Felisbina de Souza Machado – Jardim Imperial – Zona Sul – São José dos Campos / SP**.**

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Gestão de Obras e o Departamento de Obras Públicas descrevem, através deste Memorial Descritivo, os serviços e estabelecem a regulamentação técnica, normas e critérios de medição para a execução da obra de Galeria de Águas Pluviais em tubo de aço corrugado pelo método não destrutivo (MND) na Rua Felisbina de Souza Machado, no município de São José dos Campos/SP.

O objetivo deste documento é orientar a Contratada na implementação da infraestrutura de drenagem, garantindo a conformidade com as planilhas orçamentárias, projetos executivos e as diretrizes de engenharia municipal.

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente serão medidos os serviços e fornecimento quando previstos em contrato, no projeto ou expressamente autorizados pela PREFEITURA e, ainda, desde que executados mediante e de acordo com a competente Ordem de Serviço e o estabelecido nas especificações técnicas. Consideram-se incluídos nos preços dos serviços especificados a serem executados e medidos:

a) Fornecimento, carga, transporte, estocagem, manuseio e guarda de materiais.
b) Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal.
c) Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de propriedade da contratada necessários à execução das obras.
d) Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de propriedade da contratada necessários à execução das obras.
e) Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral.
f) Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução das obras.
g) Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra incêndios e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância das obras.

h) Encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortização, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão de obra e equipamentos e quaisquer outros encargos, diretos e indiretos.

i) As despesas com a confecção, afixação e manutenção de placa de obra, nas dimensões, nos padrões e locais estabelecidos pelo Departamento de Obras Públicas.

3. FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à Prefeitura Municipal de São José dos Campos (doravante aqui designada Prefeitura). A pessoa física ou jurídica designada pela Prefeitura para fiscalizar a execução das obras e serviços será doravante aqui designada Fiscalização.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada, que será doravante aqui designada Contratada.

A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro, devidamente habilitado e registrado no CREA - SP.

4. DIREITOS E AUTORIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

5. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da Contratada e com terceiros, independentemente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

Para isso a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas e específicas para a segurança de cada serviço. A Contratada deverá manter, no canteiro de obras, pessoal treinado e caixa de primeiros socorros devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

Em caso de acidente no Canteiro de Obras a Contratada deverá:

- Prestar socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas a este;
- Comunicar imediatamente a Fiscalização sobre a ocorrência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES BÁSICAS

6.1. IMPLANTAÇÃO DA NOVA REDE

6.1.1. CANTEIRO DE OBRAS

6.1.1.1. TAPUME H = 2,25 m ENGASTADO NO TERRENO COM PINTURA LÁTEX NA FACE EXTERNA COM LOGOTIPO

COMPREENDE: O serviço consiste no fornecimento, execução, instalação e manutenção de tapume com altura de 2,25 m, engastado no terreno, com acabamento em pintura látex na face externa e aplicação de logotipo institucional, conforme referência FDE, destinado ao fechamento perimetral da área de execução do túnel liner associado à implantação da galeria de águas pluviais.
O tapume tem como finalidade promover o isolamento físico da área de obra, garantindo condições adequadas de segurança, controle de acesso, organização do canteiro e mitigação de impactos visuais e operacionais ao entorno urbano.
A estrutura do tapume será composta por:

- montantes verticais em madeira, metal ou sistema equivalente, devidamente espaçados e fixados ao solo por engastamento direto ou por meio de fundação simplificada;
- painéis de fechamento em chapas de madeira, compensado, OSB, metálicas ou material equivalente, garantindo vedação visual e resistência mecânica;
- elementos de travamento horizontal e contraventamento necessários à estabilidade estrutural;
- eventuais portões ou acessos operacionais integrados ao sistema de fechamento.

A instalação compreenderá a locação do alinhamento, escavação ou cravação dos montantes, fixação dos painéis, execução de reforços estruturais e ajustes necessários à obtenção de superfície contínua e alinhada.
A face externa do tapume receberá pintura com tinta látex em demãos suficientes para cobertura homogênea, incluindo preparação da superfície, lixamento quando necessário e aplicação de logotipo institucional conforme padrão gráfico definido para a obra.
O serviço inclui ainda a manutenção do tapume durante o período de utilização, contemplando reparos, reposições, reapertos, recomposição de pintura e ajustes necessários à preservação de sua integridade, estabilidade e aparência.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por extensão linear executada, expressa em metros (m), correspondente ao comprimento efetivamente implantado do tapume ao longo do perímetro da área de intervenção.

6.1.1.2. LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO – ÁREA MÍNIMA DE 13,80 m²

COMPREENDE: O serviço consiste na locação de container metálico tipo depósito, com área mínima interna de 13,80 m², conforme referência CDHU, destinado ao armazenamento de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos utilizados na execução da obra de implantação da galeria de águas pluviais.
O container deverá apresentar estrutura metálica resistente, com fechamento integral em chapas de aço, piso adequado à carga de armazenamento, cobertura estanque e sistema de acesso por porta com dispositivo de travamento, garantindo proteção contra intempéries, segurança patrimonial e organização do canteiro.
A unidade locada deverá estar em condições adequadas de uso, incluindo:

- integridade estrutural e ausência de deformações que comprometam a funcionalidade;
- vedação suficiente contra infiltração de água;
- sistema de ventilação natural ou dispositivos equivalentes;
- condições de segurança para armazenamento de materiais;
- pintura e acabamento compatíveis com uso em canteiro de obras.

O serviço contempla transporte até o local da obra, posicionamento em área previamente definida, eventual nivelamento simplificado da base de apoio, permanência durante o período contratual e retirada ao término da utilização.

O container será utilizado prioritariamente para:

- armazenamento organizado de ferramentas e equipamentos de pequeno porte;
- guarda de materiais de consumo e peças de reposição;
- proteção de insumos contra intempéries;
- apoio logístico às equipes operacionais.

Todos os custos relacionados à locação, transporte, carga, descarga, instalação, manutenção básica e retirada do equipamento estão incluídos no escopo do serviço.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por unidade multiplicada pelo período de permanência, expressa em unidade x mês (unmês), correspondente à quantidade de containers disponibilizados e ao tempo efetivo de utilização na obra.

6.1.1.3. BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB

COMPREENDE: O serviço consiste na locação, instalação e manutenção de banheiro químico portátil modelo standard, conforme referência CDHU, destinado ao atendimento

das necessidades sanitárias das equipes envolvidas na execução da obra de implantação da galeria de águas pluviais.
A unidade deverá ser constituída por cabine autônoma em material plástico de alta resistência, dotada de reservatório para dejetos, sistema de descarga química, assento sanitário, ventilação interna, porta com dispositivo de fechamento e ocupação, além de piso antiderrapante e demais componentes necessários ao uso seguro e adequado.
O equipamento deverá atender às exigências ambientais e operacionais aplicáveis, incluindo as diretrizes estabelecidas pela CETESB, especialmente no que se refere à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados.

O serviço compreende:

- fornecimento da unidade sanitária em condições adequadas de uso e higiene;
- transporte até o local da obra e posicionamento em área previamente definida;
- manutenção periódica incluindo limpeza interna e externa, reposição de insumos sanitários e controle de odores;
- sucção e remoção dos efluentes por empresa especializada;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- retirada da unidade ao término do período de utilização.

A disponibilização do banheiro químico visa assegurar condições mínimas de conforto, higiene e atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis a canteiros de obras.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por unidade multiplicada pelo período de permanência, expressa em unidade x mês (unmês), correspondente à quantidade de banheiros químicos disponibilizados e ao tempo efetivo de utilização na obra.

6.1.1.4. LOCAÇÃO MENSAL DE ESTRUTURA DE COBERTURA IMPERMEÁVEL (TENDA), INCLUSIVE MONTAGEM E FRETE

COMPREENDE: O serviço consiste na locação mensal de estrutura provisória de cobertura impermeável tipo tenda, conforme referência FDE, incluindo fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem, destinada à proteção de áreas operacionais e de apoio da obra de implantação da galeria de águas pluviais.
A estrutura deverá ser composta por sistema modular com elementos estruturais metálicos ou equivalentes, dimensionados para garantir estabilidade, resistência a ações de vento e adequado desempenho durante o período de utilização. A cobertura será executada em lona ou membrana impermeável de alta resistência, com tratamento contra intempéries e proteção contra radiação solar.

A tenda será empregada para:

- proteção de equipamentos e materiais sensíveis às condições climáticas;
- abrigo temporário para execução de atividades operacionais específicas;

- criação de área coberta de apoio às equipes de trabalho;
- mitigação de interferências climáticas na produtividade e qualidade dos serviços.

A instalação compreende a locação do espaço, montagem da estrutura, tensionamento e fixação da cobertura, execução de sistemas de ancoragem e ajustes necessários à segurança e funcionalidade do conjunto.
O serviço contempla ainda manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação, incluindo reapertos, substituição de elementos danificados, recomposição de tensionamento e demais intervenções necessárias à preservação da integridade da cobertura.
Todos os custos relativos ao fornecimento da estrutura, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, manutenção e encargos associados estão incluídos no escopo do serviço.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por área coberta disponibilizada, expressa em metros quadrados (m²), correspondente à projeção horizontal da cobertura efetivamente instalada e mantida em uso durante o período de locação.

6.1.1.5. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA – AF_03/2022_PS

COMPREENDE: O serviço consiste no fornecimento e instalação de placa de identificação de obra, executada em chapa metálica galvanizada fixada sobre estrutura de madeira, conforme composição AF_03/2022_PS do SINAPI e padrão gráfico estabelecido pela Prefeitura de São José dos Campos.
A placa tem como finalidade garantir a identificação pública do empreendimento, assegurando transparência quanto às informações institucionais, técnicas e contratuais da obra, além de atender às exigências normativas aplicáveis à divulgação de obras públicas.

A execução compreende:
- fornecimento de chapa galvanizada com espessura adequada à rigidez e durabilidade necessárias para uso externo;
- preparo da superfície metálica, incluindo limpeza e eventual aplicação de fundo anticorrosivo quando aplicável;
- execução de layout gráfico contendo dados da obra, logotipos institucionais, responsáveis técnicos e demais informações obrigatórias;
- impressão ou aplicação de película adesiva vinílica com proteção UV, garantindo legibilidade e resistência às intempéries;
- confecção de estrutura de sustentação em madeira com montantes, travessas e elementos de contraventamento;
- fixação da chapa metálica à estrutura por meio de parafusos, rebites ou sistema

equivalente;
- implantação no local definido, incluindo escavação simplificada para apoio dos montantes, prumo, nivelamento e reaterro para estabilidade;
- ajustes finais de alinhamento, limpeza e liberação para visualização pública.

O serviço contempla todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem e encargos necessários à plena execução e manutenção da placa em condições adequadas durante o período da obra.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por área de placa executada (un), expressa em metros quadrados (m²), correspondente à superfície frontal efetivamente instalada e visível da placa de obra.

6.1.1.6. LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA E INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA, PEQUENAS OBRAS – INSTALAÇÃO MÍNIMA

COMPREENDE: O serviço consiste na execução de ligação provisória de água para canteiro de obras, associada à implantação de instalação sanitária provisória de caráter mínimo, conforme referência PINI_Edif, destinada ao atendimento das necessidades operacionais e sanitárias da obra de implantação da galeria de águas pluviais.
A ligação provisória de água compreende a interligação do canteiro à rede pública existente ou a ponto de abastecimento autorizado, incluindo fornecimento e instalação dos componentes hidráulicos necessários ao funcionamento do sistema.

A execução abrange, entre outros elementos:
- solicitação e obtenção de autorização para conexão ao ponto de abastecimento disponível;
- fornecimento e instalação de ramal provisório em tubulação adequada;
- instalação de registro de controle, conexões, suportes e dispositivos de proteção;
- implantação de ponto de consumo para atividades operacionais e limpeza;
- eventuais adequações necessárias à garantia de funcionamento e estanqueidade do sistema.

A instalação sanitária provisória mínima compreende a disponibilização de ponto de água, sistema simplificado de esgotamento ou coleta compatível com a solução adotada para o canteiro, dispositivos de higiene e demais componentes básicos necessários ao atendimento das condições mínimas de uso.

O conjunto visa assegurar:
- abastecimento de água para atividades de apoio à obra;
- condições mínimas de higiene e limpeza para os trabalhadores;

- atendimento às exigências de saúde e segurança aplicáveis a canteiros de obras;
- funcionalidade operacional durante todo o período de execução.

O serviço contempla todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, taxas operacionais e encargos necessários à implantação, manutenção básica e posterior desmobilização do sistema provisório.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por unidade executada, correspondente ao conjunto completo de ligação provisória de água e instalação sanitária mínima implantado e disponibilizado para uso no canteiro de obras.

6.1.1.7. LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA PARA OBRA – INSTALAÇÃO MÍNIMA

COMPREENDE: O serviço consiste na execução de ligação provisória de energia elétrica para luz e força, em configuração mínima, conforme referência PINI_Edif, destinada ao atendimento das demandas operacionais do canteiro da obra de implantação da galeria de águas pluviais.
A ligação provisória compreende a interligação do canteiro à rede pública de distribuição ou a ponto de fornecimento autorizado, garantindo a disponibilidade de energia elétrica para funcionamento de equipamentos, iluminação, ferramentas e instalações de apoio.

A execução envolve o fornecimento e instalação dos seguintes componentes principais:
- solicitação e obtenção de autorização junto à concessionária de energia competente;
- padrão provisório de entrada de energia com quadro de medição e proteção;
- estrutura de suporte para instalação do padrão;
- dispositivos de proteção elétrica, incluindo disjuntores e aterramento;
- quadro de distribuição provisório com circuitos básicos de luz e força;
- eletrodutos, cabos elétricos, conexões e acessórios necessários à interligação;
- pontos de utilização para alimentação de equipamentos e iluminação do canteiro;
- identificação e sinalização de segurança dos elementos elétricos instalados.

A instalação deverá observar critérios técnicos de segurança elétrica, proteção contra choques e sobrecorrentes, além de organização física compatível com ambiente de canteiro de obras.
O serviço contempla todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, taxas operacionais e encargos necessários à implantação, manutenção básica e posterior desmobilização do sistema provisório.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por unidade executada (un), correspondente ao conjunto completo de ligação provisória de luz e força implantado e disponibilizado para uso no canteiro.

6.1.1.8. FORNECIMENTO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA COM EQUIPAMENTOS – 1 TÉCNICO, 2 AUXILIARES, 1 NIVELADOR, COM NÍVEL AUTOMÁTICO, ESTAÇÃO TOTAL E VEÍCULO

COMPREENDE: O serviço consiste no fornecimento de equipe completa de topografia, composta por 1 técnico em topografia, 2 auxiliares e 1 nivelador, equipada com nível automático, estação total e veículo de apoio, conforme referência DER, destinada à execução das atividades de levantamento, implantação e controle geométrico necessários ao alinhamento do túnel liner associado à obra de galeria de águas pluviais. A atuação da equipe tem caráter essencial para garantir precisão no posicionamento espacial da estrutura subterrânea, assegurando conformidade com o traçado projetado, controle de cotas e adequada execução do método não destrutivo.

As atividades compreendidas no serviço incluem:

- implantação de marcos e referências topográficas de apoio;
- locação planialtimétrica do eixo da galeria e dos poços de ataque e recepção;
- definição e verificação de alinhamentos horizontais e verticais;
- controle geométrico durante o avanço do túnel liner;
- acompanhamento de cotas de fundo, greide e declividades;
- verificação de interferências e ajustes de locação quando necessários;
- levantamento as-built das estruturas executadas;
- elaboração de registros e relatórios técnicos de campo.

A estação total será utilizada para medições angulares e lineares de alta precisão, enquanto o nível automático será empregado no controle altimétrico e verificação de cotas. O veículo de apoio permitirá mobilidade da equipe e transporte de equipamentos ao longo das frentes de serviço.
O fornecimento contempla mão de obra especializada, equipamentos topográficos devidamente calibrados, acessórios, transporte, manutenção e todos os encargos necessários ao desempenho contínuo das atividades.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por equipe disponibilizada multiplicada pelo período de atuação, expressa em equipe x mês (equipe.mes), correspondente à equipe completa de topografia efetivamente mobilizada e atuando na obra durante o período considerado.

6.1.2. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

6.1.2.1. PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 m – UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS – FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA

COMPREENDE: O serviço consiste no fornecimento e utilização de placa de advertência para sinalização de obras, com dimensão lateral de 1,00 m, montada em suporte metálico móvel, conforme referência SICRO, destinada à orientação e segurança de usuários da via nas proximidades das frentes de serviço relacionadas à implantação da galeria de águas pluviais.
A placa será constituída por painel rígido com película refletiva e simbologia padronizada de advertência, garantindo visibilidade diurna e noturna, além de resistência às condições ambientais e ao manuseio recorrente.

O conjunto será composto por:

- painel de sinalização com dimensões e layout conforme normas de sinalização temporária de obras;
- película refletiva de desempenho compatível com uso viário;
- suporte metálico móvel com base estável, permitindo fácil transporte e reposicionamento;
- elementos de fixação e travamento que assegurem estabilidade durante a operação.

A utilização em 600 ciclos indica a vida útil operacional prevista para o equipamento, considerando repetidas operações de implantação e retirada ao longo do período de execução.

O serviço compreende:

- disponibilização da placa em condições adequadas de uso;
- transporte até o local de intervenção;
- implantação diária no início da jornada de trabalho, em posição visível e conforme plano de sinalização;
- monitoramento e reposicionamento quando necessário;
- retirada ao término das atividades diárias;
- manutenção básica e substituição de elementos danificados durante o período de utilização.

A placa será utilizada para alertar motoristas e pedestres quanto à presença de obras, desvios, estreitamentos de pista e demais condições temporárias de risco, contribuindo para a segurança operacional da intervenção.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por unidade multiplicada pelo período diário de utilização, expressa em unidade x dia (un.dia), correspondente à placa efetivamente

implantada, mantida em operação durante a jornada e retirada ao término das atividades do dia.

6.1.2.2. SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 x 8 cm – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

COMPREENDE: O serviço consiste no fornecimento e implantação de suporte para placa de sinalização executado em madeira de lei tratada, com seção transversal de 8 x 8 cm, conforme referência SICRO, destinado à sustentação de placas de sinalização temporária utilizadas na área de intervenção da obra de implantação da galeria de águas pluviais.
O suporte deverá ser confeccionado em madeira de lei com tratamento preservativo adequado, conferindo resistência mecânica, durabilidade e proteção contra agentes biológicos e intempéries, características essenciais para uso em ambiente externo e exposição prolongada.

O serviço compreende:

- fornecimento de peça de madeira com dimensões especificadas e qualidade estrutural adequada;
- preparo do elemento, incluindo cortes, regularização de extremidades e eventual aplicação complementar de produto preservante;
- locação do ponto de implantação conforme plano de sinalização;
- escavação manual ou mecânica de cava para fixação do suporte;
- posicionamento em prumo e alinhamento conforme necessidade da placa;
- fixação ao solo por meio de engastamento direto, reaterro e compactação manual, ou solução equivalente que garanta estabilidade;
- adequação da altura de exposição da placa após fixação do suporte;
- limpeza e liberação do local.

O suporte servirá como elemento estrutural para fixação de placas de advertência, regulamentação ou indicação temporária, contribuindo para a organização da sinalização e segurança de usuários e trabalhadores durante a execução da obra.
O serviço contempla todos os materiais, mão de obra, ferramentas, transporte e encargos necessários à execução completa da implantação.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por unidade executada (un), correspondente a cada suporte de madeira fornecido e implantado conforme especificações.

6.1.2.3. CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 x 56 x 56 cm – UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS – FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA

COMPREENDE: O serviço consiste no fornecimento e utilização de cilindro canalizador de tráfego com base quadrada, dimensões aproximadas de 111 x 56 x 56 cm, conforme referência SICRO, destinado à canalização, segregação de fluxos e delimitação de áreas operacionais durante a execução da obra de implantação da galeria de águas pluviais.
O dispositivo será constituído por corpo em material polimérico de alta resistência, dotado de base estável e elementos refletivos que proporcionem adequada visibilidade em períodos diurnos e noturnos. A geometria do cilindro, associada à base de apoio, deverá garantir estabilidade frente a ações de vento, deslocamentos ocasionais e condições típicas de uso em sinalização temporária.
A previsão de 600 ciclos de utilização corresponde à vida útil operacional estimada do equipamento, considerando repetidas operações de implantação, remoção e reposicionamento ao longo do período de execução dos serviços.

O serviço compreende:

- disponibilização do cilindro em condições adequadas de uso e visibilidade;
- transporte até a frente de trabalho;
- implantação diária no início das atividades, conforme plano de sinalização e orientação de tráfego;
- monitoramento e reposicionamento sempre que necessário para manutenção da canalização;
- retirada ao término da jornada de trabalho;
- manutenção básica e substituição de elementos refletivos ou componentes danificados quando aplicável.

O cilindro canalizador será empregado para delimitação de áreas de intervenção, orientação de desvio de tráfego, proteção de trabalhadores e organização espacial da sinalização temporária, contribuindo para a segurança viária e operacional.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por unidade multiplicada pelo período diário de utilização, expressa em unidade x dia (un·dia), correspondente ao cilindro efetivamente implantado, mantido em operação durante a jornada e retirado ao término das atividades do dia.

6.1.2.4. CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA – H = 1,00 m – UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS – FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA

COMPREENDE: O serviço consiste no fornecimento e utilização de cavalete de sinalização em polietileno zebrado, com altura aproximada de 1,00 m, dotado de faixa refletiva, conforme referência SICRO, destinado à sinalização temporária e isolamento de áreas operacionais durante a execução da obra de implantação da galeria de águas pluviais.

O dispositivo será fabricado em polietileno de alta resistência, com geometria autoportante e estabilidade adequada para uso em vias urbanas, apresentando coloração zebrada em padrão de alta visibilidade e aplicação de elementos refletivos que assegurem percepção em condições de baixa luminosidade.
A previsão de 600 ciclos de utilização corresponde à vida útil operacional estimada do equipamento, considerando repetidas operações de implantação, retirada e reposicionamento ao longo do período de execução das atividades.

O serviço compreende:

- disponibilização do cavalete em condições adequadas de integridade e visibilidade;
- transporte até o local da frente de serviço;
- implantação diária no início das atividades, conforme plano de sinalização e orientação de segurança;
- reposicionamento quando necessário em função da dinâmica da obra;
- retirada ao término da jornada de trabalho;
- manutenção básica, incluindo limpeza e substituição de elementos refletivos ou componentes danificados quando aplicável.

O cavalete será utilizado para delimitação de áreas de escavação, proteção de acessos, orientação de fluxos de pedestres e veículos e apoio à sinalização geral da obra, contribuindo para a segurança dos usuários da via e das equipes operacionais.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por unidade multiplicada pelo período diário de utilização, expressa em unidade x dia (un·dia), correspondente ao cavalete efetivamente implantado, mantido em operação durante a jornada e retirado ao término das atividades do dia.

6.1.2.5. CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA E SINALIZADOR A LED COM BATERIA – H = 1,00 m – UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS – FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA

COMPREENDE: O serviço consiste no fornecimento e utilização de cavalete de sinalização em polietileno zebrado, com altura aproximada de 1,00 m, equipado com faixa refletiva e dispositivo sinalizador luminoso a LED com alimentação por bateria, conforme referência SICRO, destinado à sinalização temporária de áreas de intervenção da obra de implantação da galeria de águas pluviais.
O equipamento será confeccionado em polietileno de alta resistência, com geometria autoportante que proporcione estabilidade e facilidade de manuseio, apresentando padrão zebrado de alta visibilidade associado a elementos refletivos para percepção em condições de iluminação reduzida.
O conjunto será complementado por sinalizador luminoso a LED, dotado de bateria autônoma, instalado em posição superior ou adequada à visualização, proporcionando

reforço visual contínuo ou intermitente durante períodos noturnos, condições de baixa luminosidade ou situações que demandem maior destaque da sinalização.
A previsão de 600 ciclos de utilização corresponde à vida útil operacional estimada do equipamento, considerando repetidas operações de implantação, retirada e reposicionamento ao longo da execução dos serviços.

O serviço compreende:

- disponibilização do cavalete em condições adequadas de integridade, estabilidade e visibilidade;
- fornecimento do sinalizador LED com bateria funcional e autonomia compatível com a jornada de utilização;
- transporte até a frente de trabalho;
- implantação diária no início das atividades conforme plano de sinalização;
- verificação de funcionamento do dispositivo luminoso;
- reposicionamento quando necessário em função da dinâmica da obra;
- retirada ao término das atividades diárias;
- manutenção básica, incluindo limpeza, recarga ou substituição de baterias e reposição de elementos danificados quando aplicável.

O dispositivo será empregado para delimitação de áreas operacionais, orientação de tráfego, proteção de escavações e reforço da percepção visual da sinalização temporária, contribuindo para a segurança de trabalhadores, pedestres e usuários da via.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por unidade multiplicada pelo período diário de utilização, expressa em unidade x dia (un·dia), correspondente ao cavalete com sinalizador luminoso efetivamente implantado, mantido em operação durante a jornada e retirado ao término das atividades do dia.

6.1.2.6. DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TAPUME – UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS – FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA

COMPREENDE: O serviço consiste no fornecimento e utilização de dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tapume, conforme referência SICRO, destinado à segregação física, direcionamento de fluxos e isolamento de áreas operacionais durante a execução da obra de implantação da galeria de águas pluviais.
O tapume será constituído por elementos modulares de vedação com resistência mecânica adequada ao uso temporário em ambiente urbano, podendo ser executado em chapas metálicas, painéis poliméricos, madeira ou material equivalente, fixados em estrutura de suporte que assegure estabilidade e continuidade da barreira.

O dispositivo tem como finalidade:

- bloquear acessos indevidos à área de obra;
- direcionar circulação de pedestres e veículos;

- delimitar zonas de risco ou escavação;
- promover organização espacial das frentes de trabalho;
- complementar o sistema de sinalização temporária.

A previsão de 150 ciclos de utilização corresponde à vida útil operacional estimada do conjunto, considerando repetidas operações de implantação, retirada e reposicionamento ao longo da execução dos serviços.

O serviço compreende:
- disponibilização dos módulos de tapume em condições adequadas de uso;
- transporte até o local da frente de serviço;
- implantação diária no início das atividades, incluindo posicionamento, alinhamento e fixação;
- interligação entre módulos para formação de barreira contínua;
- monitoramento e ajustes durante a jornada;
- retirada ao término das atividades diárias;
- manutenção básica e substituição de componentes danificados quando aplicável.

O dispositivo deverá manter estabilidade, continuidade visual e funcionalidade durante o período de utilização, garantindo segurança operacional e organização do espaço de intervenção.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por área do dispositivo implantado multiplicada pelo período diário de utilização, expressa em metro quadrado por dia (m²·dia), correspondente à superfície de tapume efetivamente implantada, mantida em operação durante a jornada e retirada ao término das atividades do dia.

6.1.3. SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES

6.1.3.1. ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA

COMPREENDE: Serviço referente à execução de ensecadeira provisória constituída por sacos preenchidos com areia, destinada à contenção, desvio ou redução do fluxo de água superficial ou subterrânea, com o objetivo de possibilitar a execução de serviços em condições secas ou com controle hidráulico adequado.
A ensecadeira é formada pelo empilhamento manual ou semimecanizado de sacos de material resistente (ráfia, polipropileno ou equivalente), previamente preenchidos com areia limpa ou material granular adequado, dispostos em camadas sucessivas e arranjados de modo a garantir estabilidade estrutural, estanqueidade relativa e capacidade de resistir às pressões hidráulicas atuantes durante o período de utilização.

O serviço compreende todas as operações necessárias à sua completa execução, incluindo:

- fornecimento dos sacos e da areia ou material granular para enchimento;
- transporte dos materiais até o local de utilização;
- enchimento dos sacos;
- transporte interno e posicionamento;
- empilhamento, conformação geométrica e travamento da estrutura;
- execução de ajustes, reforços e manutenções necessárias durante a utilização;
- eventual remoção ou desmobilização quando previsto em contrato.

A ensecadeira pode assumir configurações lineares, semicirculares, em “U” ou fechadas, conforme necessidades de contenção hidráulica da frente de serviço, devendo suas dimensões e geometria atender às condições locais de vazão, profundidade, velocidade do escoamento e características do terreno de apoio.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada em metros cúbicos (m³), correspondendo ao volume geométrico efetivamente executado da ensecadeira com sacos de areia, determinado a partir de levantamentos de campo das dimensões implantadas.

6.1.3.2. BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 mca / 90 m³/h a 45 mca / 55 m³/h – CHP DIURNO. AF_06/2015

COMPREENDE: Serviço referente à disponibilização e operação de bomba centrífuga monoestágio, acionada por motor elétrico monofásico com potência nominal de 15 HP, rotor com diâmetro aproximado de 173 mm, operando na faixa característica de altura manométrica total (HM) e vazão (Q) entre 30 metros de coluna d’água (mca) com vazão de 90 m³/h e 45 mca com vazão de 55 m³/h, conforme curva de desempenho do equipamento.
A bomba será utilizada para serviços de bombeamento provisório, rebaixamento de nível d’água, esgotamento de escavações, drenagem de áreas inundadas ou controle de infiltrações durante a execução de obras civis.

O conjunto deverá estar completo e em plenas condições de operação, incluindo:
- bomba centrífuga monoestágio;
- motor elétrico monofásico compatível com a potência especificada;
- quadro de acionamento e proteção elétrica;
- cabos elétricos adequados à carga e distância de operação;
- mangotes ou tubulações de sucção e recalque compatíveis com a vazão prevista;
- conexões, válvulas de retenção e acessórios necessários ao funcionamento seguro;
- base ou suporte estável para operação.

O serviço compreende a mobilização do equipamento, instalação no ponto de operação, interligações elétricas e hidráulicas, testes de funcionamento, operação durante o período produtivo diurno e monitoramento das condições de desempenho, incluindo eventuais ajustes necessários para manter a vazão e altura manométrica compatíveis com as necessidades da obra.
Estão inclusos no serviço os custos relativos à depreciação, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra do operador quando aplicável, consumo de energia elétrica, deslocamentos internos e demais encargos necessários ao funcionamento adequado do equipamento durante o período produtivo.
MEDIÇÃO: A medição será realizada por Custo Horário Produtivo (CHP), correspondente às horas efetivamente trabalhadas pelo equipamento em regime produtivo durante o período diurno.

6.1.4. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

6.1.4.1. DEMARCAÇÃO DE ÁREA COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO

COMPREENDE: Serviço referente à demarcação linear de áreas destinadas à intervenção em pavimentos rígidos ou flexíveis, executada por meio de corte superficial utilizando equipamento motorizado equipado com disco diamantado apropriado ao tipo de material existente.
A demarcação tem como finalidade definir com precisão os limites das áreas de escavação, remoção de pavimento, abertura de valas, poços de ataque ou demais intervenções previstas na obra, proporcionando bordas regulares, minimização de danos ao pavimento adjacente e melhor qualidade no acabamento final dos serviços de recomposição.

A execução compreende:

- locação prévia dos limites de intervenção conforme projeto executivo e orientação da fiscalização;
- limpeza superficial da área a ser demarcada, removendo materiais soltos que possam interferir na qualidade do corte;
- operação de serra de corte com disco diamantado adequado à espessura e natureza do pavimento (concreto, CBUQ, blocos intertravados ou similares);
- realização de corte contínuo ao longo do alinhamento definido, com profundidade suficiente para garantir ruptura controlada do revestimento;
- eventual utilização de água para resfriamento do disco e redução da emissão de poeira;
- controle de alinhamento, retilineidade e profundidade durante a execução;
- limpeza final da faixa demarcada e remoção de resíduos gerados pelo corte.

O serviço inclui mão de obra, equipamentos, ferramentas, discos diamantados, água para refrigeração quando necessária, sinalização local de segurança e todos os insumos indispensáveis à execução completa e adequada da demarcação.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada por metro linear (m) de demarcação executada, correspondente ao comprimento efetivamente cortado com disco diamantado ao longo dos limites definidos em projeto.

6.1.4.2. TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM

COMPREENDE: Serviço referente ao transporte de entulho proveniente de atividades de demolição, escavação, remoção de pavimentos ou demais intervenções civis, realizado por meio de caminhões apropriados, desde o ponto de carregamento na obra até local de descarte, bota-fora ou área de destinação licenciada, considerando distâncias de transporte compreendidas entre o 15º e o 20º quilômetro.
O material transportado poderá ser constituído por solo excedente, concreto demolido, materiais cerâmicos, revestimentos, resíduos pétreos ou entulho misto, desde que previamente carregado e acondicionado em veículos adequados ao transporte rodoviário de material granular ou fragmentado.

A execução compreende:

- disponibilização de caminhão basculante ou equipamento equivalente compatível com o tipo e volume do material;
- deslocamento carregado do ponto de origem até o destino final dentro da faixa de distância especificada;
- observância das condições de segurança, amarração e cobertura de carga quando necessário;
- tráfego em vias públicas ou privadas conforme rotas operacionais definidas;
- descarga do material no local autorizado ou indicado pela fiscalização;
- retorno do veículo ao ponto de origem para continuidade do ciclo operacional;
- custos relativos à mão de obra do motorista, combustível, manutenção, depreciação, pedágios quando aplicáveis e encargos operacionais.

O serviço contempla todos os ciclos de transporte necessários para a remoção do material, incluindo tempos de percurso, descarga e retorno, garantindo a destinação adequada dos resíduos gerados na obra.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada por metro cúbico (m³) de entulho efetivamente transportado, considerando a faixa de distância compreendida entre o 15º e o 20º quilômetro.

6.1.4.3. TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE

COMPREENDE: Serviço referente ao pagamento da taxa de destinação final de resíduos sólidos classificados como inertes, provenientes das atividades de construção civil, tais como demolições, escavações, remoções de pavimentos, estruturas, elementos pré-moldados, materiais pétreos, argamassas, concretos e demais resíduos que não apresentem características de periculosidade, biodegradabilidade ou solubilidade significativa.
A destinação deverá ocorrer em aterro devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes para recebimento de resíduos inertes da construção civil, atendendo às normas ambientais vigentes, diretrizes municipais e requisitos de controle operacional.
O serviço compreende:

- recepção e conferência do material transportado no aterro;
- pesagem em balança rodoviária para determinação da massa descarregada;
- disposição do resíduo em área apropriada dentro do aterro;
- operação de espalhamento, conformação e compactação quando aplicável;
- controle ambiental e operacional do empreendimento receptor;
- emissão de comprovantes de recebimento, tickets de pesagem ou certificados de destinação final.

Estão incluídos todos os encargos associados à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, incluindo taxas operacionais do aterro, controle administrativo, monitoramento e demais custos inerentes à disposição final regular.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada por tonelada (t) de resíduo sólido inerte efetivamente destinado em aterro licenciado.

6.1.5. TUNEL LINER Ø 1,80 m

6.1.5.1. TUBO DE AÇO CORRUGADO GALVANIZADO PARA MÉTODO NÃO DESTRUTIVO

COMPREENDE: Serviço referente ao fornecimento e instalação de tubos de aço corrugado galvanizado destinados à execução de travessias subterrâneas pelo método não destrutivo, aplicáveis à implantação de galerias de drenagem pluvial sob vias, taludes, corpos d'água ou demais interferências superficiais onde se busca minimizar escavações a céu aberto e impactos na infraestrutura existente.
Os tubos deverão ser constituídos em chapas de aço corrugado estrutural, conformadas e galvanizadas por imersão a quente, garantindo elevada resistência mecânica, rigidez anelar e proteção contra corrosão, atendendo às especificações técnicas aplicáveis do órgão de referência.
A execução compreende:

- fornecimento dos segmentos de tubo corrugado galvanizado, incluindo chapas, anéis ou módulos estruturais conforme diâmetro e configuração de projeto;
- transporte até o canteiro de obras;
- manuseio, armazenamento e proteção do material até sua aplicação;
- montagem e interligação dos segmentos por meio de parafusos, porcas, arruelas e elementos de fixação específicos do sistema;
- execução do processo de instalação por método não destrutivo, incluindo cravação, empuxo ou avanço mecanizado conforme tecnologia adotada;
- controle de alinhamento, nível, declividade e posicionamento conforme projeto executivo;
- inspeção das juntas, reaperto de fixações e verificação da integridade do revestimento galvanizado;
- eventuais ajustes dimensionais e adequações necessárias ao perfeito encaixe do sistema.

O serviço inclui todos os insumos, materiais complementares, equipamentos, mão de obra, perdas normais, transporte interno, ferramentas e demais elementos necessários à execução completa da galeria em tubo corrugado, conforme especificações técnicas e exigências da fiscalização.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada por quilograma (kg) de tubo de aço corrugado galvanizado efetivamente fornecido e instalado na obra.

6.1.5.2. ARGAMASSA DE SOLO-CIMENTO COM 10% DE CIMENTO E MATERIAL DE JAZIDA – PREPARO E INJEÇÃO

COMPREENDE: Serviço referente à produção e aplicação de argamassa de solo-cimento composta por material de jazida selecionado e cimento Portland na proporção de 10% em massa, destinada a operações de preenchimento, estabilização, vedação ou injeção em vazios e maciços adjacentes a estruturas subterrâneas, incluindo galerias executadas por método não destrutivo.
O material de jazida deverá apresentar características granulométricas e plasticidade adequadas à formação de mistura homogênea e bombeável, isenta de matéria orgânica, detritos ou partículas de dimensões incompatíveis com o sistema de injeção.

A execução compreende:

- seleção, extração e transporte interno do material de jazida até o ponto de preparo;
- dosagem dos materiais conforme traço especificado, incluindo solo, cimento e água;
- homogeneização mecânica da mistura em equipamento apropriado até obtenção de consistência plástica e estável;
- controle da umidade e trabalhabilidade para garantir adequada fluidez e capacidade de bombeamento;

- transporte da argamassa até o ponto de aplicação;
- instalação de mangueiras, tubos ou dispositivos de injeção;
- injeção da argamassa sob pressão controlada em vazios, interfaces solo-estrutura, coroamento de túneis ou demais regiões definidas em projeto;
- monitoramento do consumo e da pressão de injeção para assegurar preenchimento completo e evitar perda excessiva de material;
- limpeza dos equipamentos e organização da área ao término da operação.

O serviço inclui materiais constituintes, equipamentos de mistura e bombeamento, mão de obra, água, controle tecnológico básico, perdas normais, bem como todos os insumos necessários à execução completa da argamassa de solo-cimento com injeção.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada por metro cúbico (m³) de argamassa de solo-cimento efetivamente preparada e injetada conforme especificações do projeto.

6.1.5.3. ILUMINAÇÃO PROVISÓRIA PARA TUNNEL LINER

COMPREENDE: Serviço referente ao fornecimento, instalação, operação e manutenção de sistema de iluminação provisória destinado à execução de túnel liner, garantindo condições adequadas de visibilidade, segurança operacional e continuidade das atividades no interior da escavação subterrânea.
O sistema de iluminação deverá ser dimensionado de forma a proporcionar níveis mínimos de iluminância compatíveis com atividades de montagem estrutural, escavação, transporte interno de material, inspeção e circulação de trabalhadores, atendendo às normas de segurança do trabalho aplicáveis a ambientes confinados e obras subterrâneas.

A execução compreende:
- fornecimento de luminárias adequadas ao ambiente de túnel, preferencialmente com proteção contra umidade, poeira e impactos mecânicos;
- disponibilização de cabos elétricos, quadros de distribuição, conectores e dispositivos de proteção;
- instalação linear do sistema ao longo do desenvolvimento do túnel liner, acompanhando o avanço da frente de escavação;
- fixação dos pontos de iluminação na estrutura do túnel, suportes metálicos ou elementos provisórios adequados;
- interligação ao sistema elétrico provisório da obra;
- testes de funcionamento, verificação de continuidade elétrica e inspeção dos níveis de iluminação;
- manutenção preventiva e reposição de componentes durante o período de utilização;
- adequação e reposicionamento do sistema conforme progressão da escavação.

O serviço inclui materiais, equipamentos, mão de obra especializada, energia elétrica de consumo operacional, reposição de lâmpadas ou luminárias danificadas, bem como todos os insumos necessários à plena funcionalidade do sistema de iluminação provisória no interior do túnel.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada por metro linear (m) de iluminação provisória instalada e em funcionamento ao longo do túnel liner.

6.1.5.4. VENTILAÇÃO PROVISÓRIA PARA TUNNEL LINER

COMPREENDE: Serviço referente ao fornecimento, instalação, operação e manutenção de sistema de ventilação provisória destinado à execução de túnel liner, assegurando renovação contínua do ar, controle de poeiras, diluição de gases e manutenção de condições adequadas de segurança e salubridade no interior da escavação subterrânea.
O sistema deverá ser dimensionado em função do comprimento do túnel, diâmetro interno, número de trabalhadores envolvidos, equipamentos em operação e possíveis emissões de poeira ou gases, garantindo vazão de ar suficiente para atender às exigências de segurança em ambientes confinados.

A ventilação provisória será composta, conforme necessidade técnica, por:

- ventiladores ou exaustores elétricos de capacidade compatível com o volume interno do túnel;
- dutos flexíveis ou rígidos para insuflamento ou exaustão de ar;
- suportes e dispositivos de fixação ao longo da estrutura do túnel;
- cabos elétricos, quadros de alimentação e dispositivos de proteção;
- elementos de vedação e conexões necessárias à continuidade do fluxo de ar.

A execução compreende:

- transporte e posicionamento dos equipamentos na frente de trabalho;
- montagem da linha de ventilação acompanhando o avanço do túnel;
- interligação ao sistema elétrico provisório da obra;
- testes de funcionamento e verificação da vazão de ar;
- monitoramento periódico das condições internas;
- manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização;
- ajustes e prolongamentos do sistema conforme progressão da escavação.

O serviço inclui todos os materiais, equipamentos, mão de obra, energia elétrica necessária ao funcionamento, reposições decorrentes de desgaste operacional e demais insumos indispensáveis à operação contínua e segura do sistema de ventilação provisória.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada por metro linear (m) de sistema de ventilação provisória instalado e mantido em funcionamento ao longo do túnel liner.

6.1.5.5. TELA DE AÇO CA-60 SOLDADA Q138, Ø 4,20 MM, MALHA 10 × 10 CM, 2,20 kg/m²

COMPREENDE: Serviço referente ao fornecimento e instalação de tela de aço soldada CA-60 tipo Q138, composta por fios com diâmetro nominal de 4,20 mm dispostos em malha quadrada de 10 × 10 cm, com massa teórica aproximada de 2,20 kg/m², destinada à armadura de distribuição e controle de fissuração da capa de concreto de proteção do túnel liner.
A tela deverá ser produzida em aço nervurado CA-60, com soldagem industrial dos cruzamentos, garantindo uniformidade geométrica, resistência mecânica e aderência adequada ao concreto.

A execução compreende:

- fornecimento das telas em painéis ou rolos conforme padrão de fabricação;
- transporte até o canteiro e armazenamento em local protegido contra deformações e contaminações;
- corte, ajuste e conformação dos painéis conforme dimensões e geometria do revestimento de concreto projetado;
- posicionamento da tela sobre a superfície do túnel liner, respeitando cobrimento mínimo especificado;
- execução de transpasse entre painéis conforme recomendações técnicas e projeto;
- fixação da tela por meio de espaçadores, grampos, arames recozidos ou dispositivos equivalentes, garantindo estabilidade durante a concretagem;
- inspeção do posicionamento, continuidade e cobrimento antes da execução da capa de concreto.

O serviço inclui materiais, perdas normais, dispositivos de amarração, mão de obra, ferramentas e todos os insumos necessários à instalação completa da tela de aço para armadura de proteção do túnel.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada por quilograma (kg) de tela de aço CA-60 soldada efetivamente fornecida e instalada na obra.

6.1.5.6. CONCRETO FCK = 25 MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO / AREIA MÉDIA / SEIXO ROLADO) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021

COMPREENDE: Serviço referente à produção, transporte interno, lançamento, adensamento e acabamento de concreto estrutural com resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa, dosado no traço 1:2,2:2,5 em massa seca de cimento, areia média e seixo rolado, preparado mecanicamente em betoneira com capacidade nominal de 600 litros.
O concreto será destinado à execução de elementos estruturais ou de proteção associados à obra, incluindo capa de concreto sobre túnel liner, bases, apoios, reforços, enchimentos estruturais ou demais componentes definidos em projeto.

Os materiais constituintes deverão atender aos requisitos técnicos aplicáveis:

- cimento Portland conforme especificação normativa vigente;
- areia média limpa, isenta de materiais orgânicos ou partículas nocivas;
- seixo rolado com granulometria adequada e boa resistência mecânica;
- água potável ou de qualidade equivalente para amassamento.

A execução compreende:

- dosagem dos materiais conforme traço especificado;
- carregamento da betoneira e mistura mecânica até obtenção de concreto homogêneo;
- controle da consistência e da trabalhabilidade do concreto;
- transporte interno até o local de aplicação por carrinhos, caçambas ou equipamentos compatíveis;
- lançamento do concreto nas formas ou superfícies de aplicação;
- adensamento por meios manuais ou mecânicos para eliminação de vazios;
- nivelamento, acabamento superficial e conformação conforme geometria prevista;
- cura inicial do concreto por meios adequados, quando aplicável;
- limpeza dos equipamentos e organização da frente de serviço.

O serviço inclui materiais constituintes, betoneira, equipamentos auxiliares, mão de obra, perdas normais, consumo de água e todos os insumos necessários à produção e aplicação do concreto conforme especificações.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada por metro cúbico (m³) de concreto efetivamente produzido, lançado e incorporado à obra.

6.1.5.7. LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO – CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 m³/h

COMPREENDE: Serviço referente ao recebimento, transporte interno, lançamento e acomodação manual de concreto usinado produzido em central dosadora com capacidade aproximada de 30 m³/h, aplicado em elementos estruturais ou de

revestimento da obra, incluindo regiões de acesso restrito ou com limitações operacionais que impeçam o uso de equipamentos mecanizados de bombeamento ou descarga direta.
O concreto será fornecido por caminhão betoneira proveniente de central dosadora, devendo apresentar propriedades de consistência, trabalhabilidade e tempo de pega compatíveis com o transporte e aplicação manual.

A execução compreende:

- posicionamento do caminhão betoneira em local adequado para descarga;
- recebimento e conferência visual das condições do concreto no momento da entrega;
- descarga controlada do concreto em recipientes intermediários, carrinhos, caçambas ou masseiras;
- transporte manual do concreto até o ponto de aplicação;
- lançamento manual nas formas, superfícies ou cavidades previstas;
- espalhamento, acomodação e regularização do material;
- apoio às operações de adensamento e acabamento subsequentes;
- limpeza de equipamentos auxiliares e organização da área ao término das atividades.

O serviço inclui mão de obra, ferramentas, recipientes de transporte manual, equipamentos auxiliares, perdas normais e todos os insumos necessários à execução completa do lançamento manual do concreto usinado.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada por metro cúbico (m³) de concreto usinado efetivamente lançado manualmente e incorporado à obra.

6.1.5.8. EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER

COMPREENDE: Serviço referente à execução de camada de emboço com argamassa aplicada sobre superfícies previamente preparadas, com posterior acabamento desempenado utilizando desempenadeira com base em espuma de poliéster, destinado à regularização superficial, correção geométrica e obtenção de textura uniforme para fins de proteção, acabamento ou preparação para revestimentos posteriores.
A argamassa de emboço deverá ser composta por cimento, agregado miúdo e água em proporções adequadas à obtenção de consistência plástica e boa aderência ao substrato, podendo ser aplicada sobre superfícies de concreto, alvenaria, elementos pré-moldados ou revestimentos estruturais, conforme especificação do projeto.

A execução compreende:

- limpeza e preparo da base, com remoção de partículas soltas, poeiras, óleos ou contaminantes;
- eventual umedecimento da superfície para melhoria da aderência;

- preparo mecânico ou manual da argamassa;
- aplicação da argamassa sobre a superfície em espessura compatível com a regularização necessária;
- sarrafeamento para obtenção de planicidade e alinhamento;
- desempeno com desempenadeira de espuma de poliéster, promovendo fechamento superficial dos poros, uniformização da textura e acabamento fino;
- correção pontual de imperfeições durante o processo;
- limpeza da área e organização da frente de trabalho.

O serviço inclui materiais constituintes da argamassa, água, mão de obra, equipamentos, ferramentas, perdas normais e todos os insumos necessários à execução completa do emboço desempenado.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada por metro quadrado (m²) de superfície efetivamente revestida com emboço desempenado conforme especificações.

6.1.5.9. INJEÇÃO NA REDE EXISTENTE – ARGAMASSA DE SOLO-CIMENTO COM 10% DE CIMENTO E MATERIAL DE JAZIDA – PREPARO E INJEÇÃO

COMPREENDE: Serviço referente ao preparo e execução de injeção de argamassa de solo-cimento composta por material de jazida e cimento Portland na proporção de 10% em massa, aplicada na rede existente de drenagem pluvial com a finalidade de preenchimento de vazios, estabilização de interface solo-estrutura, vedação de infiltrações, recomposição de suporte lateral ou recuperação estrutural localizada.
O material de jazida deverá apresentar características granulométricas compatíveis com o processo de mistura e bombeamento, sendo isento de matéria orgânica, detritos e partículas de dimensões incompatíveis com o sistema de injeção.

A execução compreende:
- inspeção e identificação dos pontos de intervenção na rede existente;
- abertura ou preparação de bocais, furos ou acessos para injeção;
- seleção, transporte interno e armazenamento do material de jazida;
- dosagem dos materiais constituintes (solo, cimento e água) conforme traço especificado;
- homogeneização mecânica da mistura até obtenção de consistência plástica e bombeável;
- posicionamento de equipamentos de bombeamento, mangueiras e dispositivos de injeção;
- injeção controlada da argamassa nos pontos definidos, sob pressão compatível com a integridade da estrutura existente;
- monitoramento do consumo, retorno de material e comportamento do maciço

durante a operação;
- tamponamento dos pontos de injeção após conclusão;
- limpeza dos equipamentos e organização da área de trabalho.

O serviço inclui materiais constituintes, água, equipamentos de mistura e bombeamento, mão de obra, dispositivos de injeção, perdas normais e todos os insumos necessários à execução completa da injeção na rede existente.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada por metro cúbico (m³) de argamassa de solo-cimento efetivamente preparada e injetada na rede existente.

6.1.5.10. CARGA DE MATERIAL EXCEDENTE DA ESCAVAÇÃO DO TUNNEL LINER (± 30%)

COMPREENDE: Serviço referente ao carregamento do material excedente proveniente da escavação para execução do túnel liner, incluindo volumes adicionais decorrentes de sobre-escavação, acomodação do terreno, perdas operacionais, expansão do material escavado e demais fatores inerentes ao processo construtivo subterrâneo, estimados em até aproximadamente 30% do volume geométrico teórico da escavação.
O material escavado poderá ser constituído por solos naturais, materiais granulares, fragmentos de rocha, detritos e demais componentes resultantes da frente de escavação do túnel.

A execução compreende:
- coleta do material escavado acumulado na frente de trabalho ou em áreas de estocagem intermediária;
- carregamento manual ou mecanizado em recipientes, vagonetas, caçambas, caminhões ou equipamentos de transporte interno;
- utilização de equipamentos compatíveis com as condições de acesso, incluindo espaços confinados e frentes subterrâneas;
- organização e limpeza da área após retirada do material;
- operações necessárias ao acondicionamento adequado do material para transporte subsequente.

O serviço inclui mão de obra, equipamentos de carregamento, ferramentas auxiliares, transporte interno até o ponto de carga, perdas normais e todos os insumos necessários à execução completa da operação de carga do material excedente.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada por metro cúbico (m³) de material excedente efetivamente carregado para transporte.

6.1.6. DISPOSITIVOS (SHAFT)

6.1.6.1. TAPUME H=225CM ENGASTADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA CO LOGOTIPO

COMPREENDE: Serviço referente ao fornecimento, montagem, manutenção e posterior desmontagem de tapume provisório com altura de 2,25 m, engastado no terreno, destinado ao isolamento físico da área de obra, controle de acesso, proteção de pedestres, organização do canteiro e mitigação de interferências visuais e operacionais no entorno.
O tapume deverá ser constituído por estrutura de sustentação em madeira ou material equivalente, composta por montantes verticais engastados no solo e travamentos horizontais, garantindo estabilidade e resistência às ações de vento e solicitações operacionais. O fechamento será executado com chapas contínuas devidamente fixadas à estrutura, formando painel opaco e sem frestas.
A face externa do tapume deverá receber pintura com tinta látex, aplicada após preparo da superfície, incluindo limpeza e eventual regularização, sendo posteriormente executada a aplicação de logotipo institucional, identificação da obra ou comunicação visual definida pela contratante.

A execução compreende:

- locação e marcação do alinhamento do tapume;
- escavação manual de cavas para engastamento dos montantes;
- instalação dos elementos estruturais e fixação das chapas de fechamento;
- execução de travamentos e ajustes de prumo e alinhamento;
- reaterro e compactação do solo junto aos montantes;
- preparo da superfície externa e aplicação de pintura látex;
- execução do logotipo ou identidade visual conforme padrão estabelecido;
- manutenção durante o período de utilização, incluindo recomposição de partes danificadas;
- desmontagem e retirada ao término da obra, quando aplicável.

O serviço inclui materiais, estrutura, chapas, pintura, mão de obra, equipamentos, perdas normais e todos os insumos necessários à execução completa do tapume conforme especificações.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada por metro linear (m) de tapume efetivamente instalado conforme alinhamento definido.

6.1.6.2. LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO – ÁREA MÍNIMA DE 13,80 m²

COMPREENDE: Serviço referente à locação de container metálico tipo depósito, com área mínima de 13,80 m², destinado ao armazenamento seguro de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos utilizados na execução da obra, compondo a infraestrutura provisória do canteiro.
O container deverá apresentar condições adequadas de uso, integridade estrutural, estanqueidade e sistema de fechamento que garanta proteção contra intempéries, acesso não autorizado e danos aos materiais armazenados. Deverá possuir piso resistente, ventilação mínima e porta com sistema de travamento funcional.

A execução compreende:

- disponibilização do container em condições operacionais;
- transporte até o canteiro de obras;
- posicionamento em local previamente definido pela fiscalização;
- nivelamento e acomodação sobre base adequada, quando necessário;
- manutenção durante o período de locação, incluindo reparos decorrentes de desgaste normal;
- retirada do equipamento ao término da utilização.

O serviço inclui locação do container, transporte de entrega e retirada, manutenção ordinária, encargos operacionais e todos os insumos necessários à plena disponibilidade do depósito durante o período contratado.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada por unidade por mês (unid·mês) de container disponibilizado e mantido em condições de uso no canteiro de obras.

6.1.6.3. TUBO DE AÇO CORRUGADO GALVANIZADO – MÉTODO NÃO DESTRUTIVO

COMPREENDE: Serviço referente ao fornecimento, montagem e instalação de tubo de aço corrugado galvanizado empregado pelo método não destrutivo na execução do shaft associado ao túnel liner, constituindo elemento estrutural de revestimento permanente da escavação vertical.
Os tubos corrugados deverão ser fabricados em chapas de aço com conformação corrugada, galvanização por imersão a quente e espessura compatível com as cargas atuantes, apresentando resistência mecânica, durabilidade e capacidade estrutural adequadas às condições geotécnicas e de profundidade do shaft.

A execução compreende:

- fornecimento dos segmentos ou anéis corrugados, incluindo parafusos, porcas, arruelas e elementos de vedação;
- transporte interno até a frente de serviço;
- posicionamento e descida dos segmentos ao interior da escavação;
- montagem sequencial dos anéis com alinhamento e nivelamento adequados;

- fixação por meio de parafusamento conforme especificação do fabricante;
- execução de ajustes e recortes necessários à compatibilização geométrica;
- verificação do prumo, circularidade e estabilidade estrutural;
- eventual execução de selagens ou preenchimentos entre o tubo e o maciço adjacente, quando previsto;
- limpeza e organização da frente de montagem.

O serviço inclui materiais constituintes do tubo corrugado, elementos de fixação, mão de obra, equipamentos de montagem, perdas normais e todos os insumos necessários à completa instalação do revestimento metálico do shaft pelo método não destrutivo.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada por quilograma (kg) de tubo de aço corrugado galvanizado efetivamente fornecido e instalado.

6.1.6.4. TELA DE AÇO CA-60 SOLDADA Q138, Ø 4,20 MM, MALHA 10 × 10 CM, 2,20 kg/m²

COMPREENDE: Serviço referente ao fornecimento e instalação de tela de aço soldada CA-60 tipo Q138, constituída por fios nervurados de diâmetro nominal de 4,20 mm dispostos em malha quadrada de 10 × 10 cm, com massa teórica aproximada de 2,20 kg/m², destinada à armadura de distribuição e controle de fissuração da capa de concreto aplicada no shaft executado com tubo metálico corrugado.
A tela deverá ser industrializada, com soldagem dos cruzamentos que assegure rigidez geométrica e manutenção da malha durante a montagem, garantindo adequado desempenho estrutural e aderência ao concreto.
A execução compreende:

- fornecimento das telas em painéis ou rolos conforme padrão de fabricação;
- transporte e armazenamento em local protegido contra deformações, oxidação excessiva e contaminações;
- corte, conformação e adaptação dos painéis à geometria cilíndrica do shaft;
- posicionamento da tela sobre a superfície interna ou externa do revestimento, conforme detalhamento de projeto;
- execução de transpasse mínimo entre painéis, assegurando continuidade da armadura;
- fixação mediante arame recozido, grampos, pinos ou espaçadores, garantindo estabilidade e cobrimento adequado;
- verificação do posicionamento antes da concretagem da capa de proteção;
- limpeza e organização da frente de trabalho.

O serviço inclui fornecimento do material, perdas normais, elementos de amarração, mão de obra, ferramentas e todos os insumos necessários à instalação completa da armadura em tela no shaft.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada por quilograma (kg) de tela de aço soldada CA-60 efetivamente fornecida e instalada.

6.1.6.5. CONCRETO PROJETADO

COMPREENDE: Serviço referente ao fornecimento, preparo e aplicação de concreto projetado (shotcrete), executado por processo mecanizado, destinado ao revestimento estrutural ou de proteção em superfícies escavadas, tais como túneis, shafts, taludes ou estruturas enterradas.
O concreto projetado poderá ser aplicado por via seca ou via úmida, conforme especificação de projeto, devendo atender às características de resistência mecânica, trabalhabilidade, coesão e durabilidade estabelecidas. A dosagem deverá ser previamente definida por traço experimental, contemplando cimento, agregados adequados à projeção, água e aditivos específicos (plastificantes, aceleradores de pega, incorporadores de ar ou outros, quando previstos).
A execução compreende:

- fornecimento dos materiais constituintes do concreto;
- preparo da mistura em central ou equipamento apropriado;
- transporte até a frente de serviço;
- instalação e operação de equipamento de projeção pneumática;
- limpeza prévia da superfície a ser revestida, removendo partículas soltas, poeira, óleo ou material inadequado;
- aplicação do concreto sob pressão, com controle da espessura especificada em projeto;
- execução por camadas sucessivas quando necessário;
- acabamento superficial compatível com a finalidade estrutural ou de regularização;
- remoção e descarte de material refletido (rebound);
- cura do concreto conforme procedimento técnico adequado;
- controle tecnológico, incluindo moldagem de corpos de prova ou placas testemunho, quando exigido.

O serviço inclui mão de obra especializada, operador de equipamento, mangotes, compressores, bombas, andaimes ou plataformas de acesso, perdas normais do processo, consumo de energia e todos os insumos necessários à execução completa do revestimento em concreto projetado.
Armaduras metálicas, telas soldadas, fibras estruturais ou chumbadores, quando previstos, deverão ser medidos em itens específicos.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada por metro cúbico (m^3) de concreto projetado efetivamente aplicado e incorporado à estrutura.

6.1.6.6. LAJE DE FUNDO

6.1.6.6.1. LASTRO DE PEDRA BRITADA

COMPREENDE: Serviço referente à execução de lastro granular constituído por pedra britada, destinado à regularização, apoio, drenagem e distribuição de cargas sob elementos estruturais ou de infraestrutura, tais como pisos, fundações, bases de galerias, tubulações, estruturas enterradas e obras de drenagem.
O material deverá ser composto por pedra britada limpa, isenta de materiais pulverulentos excessivos, matéria orgânica, torrões de argila ou impurezas que comprometam sua capacidade drenante e estrutural. A granulometria deverá atender às especificações de projeto ou normas aplicáveis ao tipo de utilização do lastro.
A execução compreende:

- fornecimento da pedra britada na granulometria especificada;
- transporte até o local de aplicação;
- preparo da superfície de assentamento, incluindo limpeza, regularização e eventual compactação do subleito;
- espalhamento do material em camada uniforme, respeitando espessura de projeto;
- regularização manual ou mecanizada da superfície;
- eventual umedecimento e compactação leve, quando requerido;
- controle de nível e espessura final da camada executada.

O serviço inclui mão de obra, equipamentos de transporte interno, ferramentas, perdas normais e todos os insumos necessários à completa execução do lastro granular.

MEDIÇÃO: A medição será efetuada por metro cúbico (m³) de lastro de pedra britada efetivamente executado e aceito.

6.1.6.6.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM

COMPREENDE: Serviço referente à execução de lastro de concreto magro com espessura nominal de 5 cm, destinado à regularização, proteção do subleito, criação de superfície de apoio e separação entre o solo e elementos estruturais subsequentes, tais como pisos industriais, lajes sobre solo, radiers, fundações rasas e demais componentes apoiados diretamente no terreno.
O concreto magro caracteriza-se por possuir baixo consumo de cimento e finalidade predominantemente de regularização e limpeza, não sendo considerado elemento estrutural. Sua composição deverá atender ao traço especificado em projeto ou referência normativa, garantindo trabalhabilidade adequada e coesão suficiente para formação de superfície contínua e homogênea.
A execução compreende:

- limpeza e preparo do subleito, incluindo remoção de materiais soltos, regularização superficial e eventual compactação;
- posicionamento de guias, mestras ou referências de nível para controle da

espessura;

- preparo do concreto magro em central ou betoneira, conforme especificação;
- transporte interno até o local de aplicação;
- lançamento do concreto sobre o terreno previamente preparado;
- espalhamento, adensamento manual leve e sarrafeamento para obtenção da espessura e planicidade previstas;
- acabamento superficial simples, sem desempeno estrutural;
- cura inicial quando aplicável.

O serviço inclui fornecimento de materiais, preparo, transporte interno, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todas as operações necessárias à execução completa do lastro.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por metro quadrado (m²) de lastro de concreto magro efetivamente executado e aceito.

6.1.6.6.3. ARMADURA DE AÇO CA-50 PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, Ø ATÉ 12,5 MM, CORTE, DOBRA E MONTAGEM

COMPREENDE: Serviço referente ao fornecimento e execução de armadura passiva em aço CA-50 destinada a estruturas de concreto armado, contemplando barras com diâmetro nominal igual ou inferior a 12,5 mm, incluindo todas as etapas de corte, dobra, armação e posicionamento conforme detalhamento estrutural.

O aço CA-50 deverá atender às especificações normativas vigentes quanto à resistência mecânica, ductilidade, conformação superficial e rastreabilidade, sendo fornecido em barras ou vergalhões certificados.

A execução compreende:

- recebimento, conferência e armazenamento adequado do aço em local protegido contra contaminação e deformações;
- leitura e interpretação dos desenhos estruturais, listas de corte e tabelas de armação;
- corte das barras nas dimensões especificadas, utilizando equipamentos apropriados;
- dobra das peças conforme geometria definida em projeto, respeitando raios mínimos e procedimentos normativos;
- montagem das armaduras longitudinais, transversais e complementares;
- execução de amarrações com arame recozido ou sistema equivalente;
- posicionamento nas formas com uso de espaçadores, calços e dispositivos de fixação para garantia do cobrimento;
- ajustes, alinhamentos e conferência final antes da concretagem.

O serviço inclui o fornecimento do aço CA-50, arames de amarração, espaçadores, perdas normais de processamento, mão de obra especializada, equipamentos,

ferramentas e todas as operações necessárias para a armadura pronta para concretagem.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por quilograma (kg) de armadura efetivamente executada e incorporada à estrutura.

6.1.6.6.4. CONCRETO FCK = 25 MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO / AREIA MÉDIA / SEIXO ROLADO) — PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021

COMPREENDE: Serviço correspondente à produção de concreto estrutural com resistência característica à compressão de 25 MPa, dosado em traço 1:2,2:2,5 (cimento, areia média e seixo rolado), em massa seca, com preparo mecânico realizado em betoneira com capacidade nominal de 600 litros.

O serviço compreende o fornecimento de todos os materiais constituintes do concreto, incluindo:

- cimento Portland conforme especificação normativa;
- agregado miúdo (areia média) isento de impurezas e com granulometria adequada;
- agregado graúdo (seixo rolado) limpo, resistente e dentro da faixa granulométrica especificada;
- água potável ou com características adequadas ao preparo de concreto.

A execução envolve:

- dosagem dos materiais conforme traço especificado;
- carregamento da betoneira e mistura mecânica até obtenção de massa homogênea;
- controle visual de consistência e trabalhabilidade;
- descarga do concreto produzido;
- transporte interno até o local de aplicação por meios compatíveis com o volume e distância;
- operações necessárias para disponibilização do concreto pronto para lançamento.

O serviço inclui mão de obra, equipamentos, ferramentas, perdas normais de produção, energia, limpeza dos equipamentos e todas as operações necessárias à obtenção do concreto com características compatíveis ao especificado.

Não contempla operações de lançamento, adensamento, cura ou acabamento, quando previstos em itens específicos.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por metro cúbico (m³) de concreto efetivamente produzido e aplicado na estrutura ou elemento construtivo.

6.1.6.6.5. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA

COMPREENDE: Serviço referente às operações de lançamento, distribuição, acomodação e adensamento de concreto ou massa cimentícia em elementos estruturais previamente preparados e com formas e armaduras instaladas.
O lançamento consiste na introdução do material no interior das formas, observando-se a altura máxima de queda admissível, sequência executiva adequada e prevenção de segregação dos agregados. O processo poderá ser realizado por meios manuais ou mecanizados, conforme condições de acesso, volume a executar e características do elemento estrutural.
Após o lançamento, deverá ser realizada a adequada distribuição do material no interior das formas, garantindo preenchimento integral dos volumes, especialmente em regiões com elevada taxa de armadura, cantos, reentrâncias e zonas de difícil acesso.
O adensamento será executado por meio de vibradores internos, vibradores de forma ou métodos equivalentes, com o objetivo de:

- eliminar vazios e bolhas de ar;
- promover a compactação do concreto;
- assegurar o completo envolvimento das armaduras;
- garantir aderência entre camadas sucessivas;
- evitar formação de ninhos ou falhas de concretagem.

O serviço inclui mão de obra, equipamentos, ferramentas, energia, movimentações internas, controle visual de qualidade e todas as operações necessárias à execução adequada do lançamento e adensamento do concreto ou massa estrutural.
Não contempla o fornecimento do concreto, formas, armaduras, acabamento superficial ou cura, quando previstos em itens específicos.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por metro cúbico (m³) de concreto ou massa efetivamente lançado e adensado nos elementos estruturais.

6.1.6.7. LAJE DE TOPO

6.1.6.7.1. FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

COMPREENDE: Serviço referente ao fornecimento, execução, montagem, escoramento, travamento, desmontagem e retirada de formas executadas em madeira comum, destinadas à moldagem de elementos estruturais de fundação em concreto armado ou simples, tais como blocos, sapatas, vigas baldrame, cintas de fundação e bases estruturais.
As formas deverão ser confeccionadas com tábuas, sarrafos, pontaletes e demais peças de madeira com resistência e rigidez compatíveis com as pressões exercidas pelo concreto fresco, garantindo estabilidade dimensional, alinhamento, prumo e estanqueidade suficientes para evitar vazamentos de nata de cimento.
A execução compreende:

- seleção e preparo das peças de madeira;
- corte, montagem e ajuste das formas conforme dimensões de projeto;

- aplicação de desmoldante adequado, quando necessário;
- posicionamento e fixação das formas junto às armaduras e ao subleito preparado;
- execução de escoramentos, travamentos e contraventamentos para garantir estabilidade durante a concretagem;
- vedação de juntas para minimizar perdas de material;
- conferência de alinhamento, nivelamento e dimensões;
- desmontagem após prazo mínimo de cura estabelecido;
- limpeza, reaproveitamento ou destinação final dos materiais.

O serviço inclui fornecimento da madeira comum, pregos, parafusos, cunhas, escoras, desmoldantes, mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares e todas as operações necessárias à execução completa das formas de fundação.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por metro quadrado (m²) de superfície de forma efetivamente executada e em contato com o concreto moldado.

6.1.6.7.2. FORMA CURVA PARA CONCRETO APARENTE

COMPREENDE: Serviço referente ao fornecimento, confecção, montagem, escoramento, ajuste, desmontagem e retirada de formas curvas destinadas à execução de elementos estruturais em concreto aparente, nos quais a superfície moldada permanecerá exposta, exigindo elevado padrão de acabamento, precisão geométrica e uniformidade visual.
As formas deverão ser executadas com painéis especiais em madeira selecionada, compensado plastificado, chapas resinadas, metálicas ou material equivalente, capazes de reproduzir curvaturas contínuas conforme o projeto, garantindo rigidez suficiente para suportar as pressões do concreto fresco sem deformações.
A execução compreende:

- fabricação ou adaptação dos painéis curvos conforme raio e geometria definidos em projeto;
- preparação e limpeza das superfícies internas das formas;
- aplicação uniforme de desmoldante apropriado para concreto aparente;
- posicionamento das formas com rigoroso controle de prumo, alinhamento e continuidade de curvatura;
- instalação de travamentos, escoras, contraventamentos e dispositivos de fixação para impedir deslocamentos;
- vedação cuidadosa das juntas, evitando vazamentos de nata de cimento e marcações indesejadas;
- inspeção dimensional antes da concretagem;
- desmontagem cuidadosa após o prazo de cura estabelecido, evitando danos ao acabamento superficial;
- limpeza e preservação dos painéis.

O serviço inclui materiais de forma, elementos de fixação, escoramentos, desmoldantes, mão de obra especializada, equipamentos auxiliares, perdas normais e todas as

operações necessárias para obtenção de superfície final compatível com concreto aparente, sem necessidade de revestimento posterior.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por metro quadrado (m²) de superfície de forma curva efetivamente executada e em contato com o concreto moldado.

6.1.6.7.3. ARMADURA DE AÇO CA-50 PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, Ø ATÉ 12,5 MM, CORTE, DOBRA E MONTAGEM

COMPREENDE: Serviço referente ao fornecimento e execução de armadura passiva em aço CA-50 para elementos estruturais em concreto armado, abrangendo barras com diâmetro nominal igual ou inferior a 12,5 mm, incluindo todas as operações de corte, dobra, armação e posicionamento conforme detalhamento estrutural.
O aço deverá atender às especificações normativas quanto à resistência mecânica, ductilidade e características geométricas, sendo fornecido em vergalhões nervurados devidamente identificados e armazenados em local protegido contra contaminações, deformações ou corrosão excessiva.
A execução compreende:

- recebimento, conferência e armazenamento adequado do material;
- interpretação dos desenhos estruturais e listas de corte;
- corte das barras nas dimensões especificadas com equipamento apropriado;
- dobra das peças conforme formas e raios mínimos normativos;
- montagem das armaduras longitudinais e transversais;
- execução de ganchos, estribos, grampos e demais peças complementares;
- amarração com arame recozido ou sistema equivalente;
- posicionamento nas formas utilizando espaçadores e calços para garantir cobrimento adequado;
- ajustes, alinhamento e conferência final antes da concretagem.

O serviço inclui fornecimento do aço CA-50, arames de amarração, espaçadores usuais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e perdas normais necessárias à completa execução da armadura pronta para concretagem..

MEDIÇÃO: A medição será realizada por quilograma (kg) de armadura efetivamente executada e incorporada à estrutura.

6.1.6.7.4. CONCRETO FCK = 25 MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO / AREIA MÉDIA / SEIXO ROLADO) — PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021

COMPREENDE: Serviço correspondente à produção de concreto estrutural com resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa, dosado no traço 1:2,2:2,5

(cimento, areia média e seixo rolado, em massa seca), preparado mecanicamente em betoneira com capacidade nominal de 600 litros, destinado à execução de elementos estruturais ou de proteção associados à obra.
O concreto deverá ser produzido com materiais que atendam às especificações técnicas aplicáveis, compreendendo:

- cimento Portland conforme norma técnica vigente;
- areia média limpa, isenta de materiais orgânicos, torrões de argila ou substâncias prejudiciais;
- seixo rolado com granulometria adequada e resistência compatível;
- água potável ou de qualidade equivalente para preparo do concreto.

A execução compreende:

- dosagem dos materiais conforme traço especificado;
- carregamento da betoneira e mistura mecânica até obtenção de massa homogênea;
- controle de consistência e trabalhabilidade durante o preparo;
- descarga do concreto produzido;
- transporte interno até o local de aplicação por meios compatíveis;
- disponibilização do concreto pronto para lançamento nos elementos estruturais.

O serviço inclui fornecimento dos materiais constituintes, betoneira, equipamentos auxiliares, mão de obra, energia, limpeza dos equipamentos, perdas normais de produção e todas as operações necessárias à obtenção do concreto conforme especificações.
Não inclui as operações de lançamento, adensamento, acabamento superficial ou cura, quando previstas em itens específicos.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por metro cúbico (m³) de concreto efetivamente produzido e incorporado à obra.

6.1.6.7.5. TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 mm, CLASSE D400 (RUPTURA > 400 kN)

COMPREENDE: Serviço referente ao fornecimento e instalação de tampão circular em ferro fundido com diâmetro nominal de 600 mm, classe de resistência D400, destinado ao fechamento superior de poços de visita, câmaras de inspeção, caixas de passagem ou dispositivos de acesso à rede de drenagem pluvial.
O tampão deverá ser fabricado em ferro fundido nodular ou material equivalente, com resistência mínima à ruptura superior a 400 kN, apropriado para instalação em áreas sujeitas a tráfego intenso de veículos, incluindo vias públicas urbanas.
O conjunto será composto por:

- aro (quadro) de assentamento;
- tampa articulada ou removível;
- sistema de apoio e encaixe estável;

- superfície antiderrapante;
- dispositivo de travamento ou articulação quando aplicável.

A execução compreende:

- fornecimento do conjunto completo (aro e tampa);
- preparo do topo da estrutura de apoio (poço de visita, caixa ou laje);
- nivelamento da base de assentamento;
- posicionamento e fixação do aro com argamassa de cimento ou concreto de regularização;
- ajuste de cota ao nível do pavimento acabado;
- verificação de estabilidade, apoio uniforme e ausência de folgas;
- limpeza final e liberação para tráfego.

O serviço inclui materiais, argamassa ou concreto de assentamento, mão de obra, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários à completa instalação e funcionamento adequado do tampão.

MEDIÇÃO: A medição será realizada por unidade (un) de tampão em ferro fundido efetivamente fornecido e instalado.

7. ACERVO TÉCNICO

Conforme item 3.12 do Termo de Referência.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das obras será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura da ordem de serviço.

ANEXO V

À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/SGAF/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, SITUADA À RUA FELISBINA DE SOUZA MACHADO, ZONA SUL DO MUNICÍPIO

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência Eletrônica acima, que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

k) A empresa está ciente que, conforme aplicável, deve utilizar ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ , representante legal do licitante, firmo a presente.

_____
DATA

_____
ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E EQUIPES TÉCNICAS

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/SGAF/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, SITUADA À RUA FELISBINA DE SOUZA MACHADO, ZONA SUL DO MUNICÍPIO

A empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. nº ....., representada por seu(sua) ....., o(a) Sr.(a) ....., declara, sob as penas da lei, que disponibilizará todos os equipamentos, maquinário, equipes técnicas e tudo mais que se fizer necessário, em quantidade e perfeita condição de atendimento para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/SGAF/2026**.

Por ser expressão da verdade, subscrevemos.

Local e data

_____

NOME
RG
CARGO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura de São José dos Campos
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº (PREENCHER)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E (NOME DO CONTRATADO) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, SITUADA À RUA FELISBINA DE SOUZA MACHADO, ZONA SUL DO MUNICÍPIO

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Prazo de vigência: 15 (quinze) meses

Valor: (PREENCHER EM NUMERAL E POR EXTENSO)

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/SGAF/2026

Dotações Orçamentárias: 35.10.4.4.90.51.15.451.0006.1.001.01.1200000 // 35.10.4.4.90.51.15.451.0006.1.001.01.1400000 (Recurso Próprio)

Processo Administrativo digital nº 27141/2026

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, Inscrição Estadual isento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de (PREENCHER NOME DA SECRETARIA), Sr(Srª) (PREENCHER NOME COMPLETO DA AUTORIDADE, NÃO INSERINDO RG E CPF), conforme Decreto Municipal nº (INFORMAR ATO NORMATIVO QUE AUTORIZA O SIGNATÁRIO A FIRMAR CONTRATOS EM NOME DO MUNICÍPIO), doravante denominado CONTRATANTE, e (PREENCHER NOME DO CONTRATADO E DO REPRESENTANTE LEGAL), doravante simplesmente designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital supra e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, a obra descrita e caracterizada no Anexo do presente instrumento, que deverá incluir ainda todo e qualquer serviço de engenharia, bem como os correlatos, na conformidade dos Anexos deste contrato e Projeto Básico, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

1.2. O Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto, ANEXOS I, IA e XI do Edital da Concorrência Eletrônica, para todos os efeitos, devem ser considerados como parte integrante do Anexo deste contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do Contrato estabelecido no Termo de Referência e Cronograma Físico-financeiro é de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço (OS).

2.1.1. O prazo de vigência do Contrato é de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura conforme disposto no art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Havendo a necessidade de prorrogação contratual, deverá ser observada a forma prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em razão do objeto se referir à conclusão de escopo predefinido, sendo condicionada ao cumprimento dos seguintes itens:

a) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

b) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, RECEBIMENTO observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2. O CONTRATADO deverá executar de conformidade com o estabelecido neste Contrato os serviços objeto sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS.

3.2.1. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

3.3. Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar ao representante da Divisão de Contratos da Secretaria de Gestão de Obras, a relação dos funcionários com comprovação de vínculo profissional; Cronograma Físico-financeiro, histograma de mão de obra (quantidade de pessoal por mês, função e hora), marca dos produtos a serem utilizados na obra, conforme legislação, relação dos equipamentos e indicação do Preposto da Obra.

3.3.1. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada na data estabelecida na Ordem de Serviço (O.S) expedida pelo CONTRATANTE.

MATRIZ DE RISCOS

3.5. O CONTRATADO é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

3.6. O CONTRATADO não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

3.7. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

3.7.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante, pelo contratado e riscos compartilhados pelas partes conforme estabelecidos no ANEXO ÚNICO - Matriz de Riscos.

3.8. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.8.1. O CONTRATADO se obriga à execução integral dos serviços objeto do contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

3.9. Ao longo de toda a execução do contrato, o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

Social, para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

3.9.1. Sempre que solicitado pela Administração, o CONTRATADO deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas.

3.10. No recebimento e aceitação do objeto serão observados os critérios estabelecidos neste Contrato, observadas as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência – ANEXO ÚNICO deste Contrato e, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento do objeto na sede do contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São José dos Campos.

3.12. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade – T.C.I, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

3.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO ÚNICO deste Contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, com base nos relatórios e documentos apresentados.

3.13.1. Havendo o recebimento definitivo será comunicado o CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.13.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.14. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a medição do objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

3.14.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

3.15. Não será aceito preço divergente do constante do Contratado.

3.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº (PREENCHER) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a ser avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica e de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R$ (PREENCHER VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1. As MEDIÇÕES serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, com sua aprovação em até 10 (dez) dias. Os PAGAMENTOS serão feitos em 20 (vinte) dias corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN e GFIP completa (se for o caso), devidamente assinada pela Secretaria responsável. Na nota fiscal, deverá conter ainda as seguintes informações: número do Cadastro Nacional de Obras (CNO), Objeto do Contrato, Período de Execução dos Serviços, número do Contrato, número da Autorização de Fornecimento (AF) e número do Empenho.

6.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta Cláusula 6ª as determinações específicas ao pagamento contidas no ANEXO ÚNICO.

6.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO ÚNICO do presente Contrato.

6.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

6.4. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o CONTRATANTE à multa de 1% (um por cento) em favor do CONTRATADO, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: 04/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo= variação do IPC FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O CONTRATADO poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 7.2.

7.9.1. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5.1. Para fins deste item, também se compreende como obrigação do CONTRATADO liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para o pagamento no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Edital e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor

responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATADO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA 10ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

10.3. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.4. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

10.5. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.6. O PREPOSTO do CONTRATADO manterá contato formal com o PREPOSTO do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.7. A critério do PREPOSTO do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 11ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução comprovada pelo então Adjudicatário, ora CONTRATADO, ao ter apresentado em cumprimento à condição que antecedeu a assinatura deste Contrato, uma das modalidades de que trata o artigo 96, incisos I, II, III e IV e, no que foi pertinente, aos artigos seguintes, do CAPÍTULO II, DAS

GARANTIAS, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais previsões, valores e condições básicas tratadas no Edital e no Termo de Referência, bem como as condições específicas deste Contrato, conforme segue.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, seu recolhimento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados da homologação da licitação, e a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, com atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo indicado na apólice, contado da data em que for notificado.

11.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme o índice IPC FIPE.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.19. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO

12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta Cláusula 12ª as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência ANEXO ÚNICO deste Contrato.

12.2. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de dias úteis estimado no Termo de Referência, contado do recebimento do objeto pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte do CONTRATANTE.

12.3. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade – T.C.I. , sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.4. O CONTRATADO deverá refazer os serviços / sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do CONTRATANTE.

12.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

12.5.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

12.6. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

12.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 13ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.1333, de 2021.

(2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

(3) Multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado para as infrações previstas no item 13.1 desta CLÁUSULA 13ª.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 15ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A respectiva contratação será atendida pelas dotações orçamentárias nºs 35.10.4.4.90.51.15.451.0006.1.001.01.1200000 // 35.10.4.4.90.51.15.451.0006.1.001.01.1400000 constantes do exercício de 2026 e exercício subsequente (Recurso Próprio).

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 17ª – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, __ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

(QUALIFICAR TESTEMUNHAS)

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/SGAF/2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, SITUADA À RUA FELISBINA DE SOUZA MACHADO, ZONA SUL DO MUNICÍPIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO IX – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/SGAF/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF).** Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.
Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ: .....**INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) ..... **FAX:** (....) .....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....
.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO: .....
RG (com órgão e estado emissor): .... **CPF:**.....
DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO: .....
RG (com órgão e estado emissor) :..... ..... **CPF:** .....
DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO: .....
ESTADO CIVIL: ..... **NACIONALIDADE:** .....
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: .....
RG (com órgão e estado emissor): ..... **CPF:** .....
DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): .....
.....
.....

ANEXO X

MODELOS DE:

- **PROPOSTA COMERCIAL**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- **BDI**

Este Anexo é composto por:

- **ANEXO X-A –** Modelo de Proposta Comercial (Resumo e Planilha Orçamentária);
- **ANEXO X-B –** Modelo de Cronograma Físico-financeiro;
- **ANEXO X-C –** Modelo de BDI.

ANEXO XI

PROJETO